

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ



MINUTA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

PRESIDÊNCIA: - OLEGÁRIO GOMES GONÇALVES

VEREADORES/AS PRESENTES:

EMILIA DA GRAÇA NETO CERDEIRA
JOÃO CARLOS DE BARROS TAVEIRA SANTOS DO VALE
MARLENE CRISTIANA AMORIM DE BARROS
LUÍS PEDRO RASTEIRO PONTE, em substituição do Vereador JOÃO CARLOS
BRAGA SIMÕES
FLÁVIA DANIELA OLIVEIRA AFONSO
ANGÉLICA LEITE DA COSTA FERREIRA

FALTAS:

LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO NOBRE DOS PAÇOS DO CONCELHO

HORA DE ABERTURA: - 9:30 HORAS

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA - INFORMAÇÕES: a **Presidência** deu conhecimento à Câmara da realização das seguintes iniciativas:-----

- Que esteve presente na festa que os “Amigos do Vale” organizaram nos EUA, destinada à angariação de fundos para apoio às vítimas de violência doméstica da Cruz Vermelha de Arcos de Valdevez, que se traduzirá na remodelação das respetivas instalações. A este respeito, endereçou um agradecimento aos “Amigos do Vale” pela iniciativa.-----

- Que no dia 15 de fevereiro, a Câmara se fez representar no 20.º aniversário da Associação de Grade, no domingo gordo da Associação Amigos de Oliveira e da Associação de Gondoriz, no almoço convívio da Associação Sorriso de Eiras e na apresentação da Associação Abraço da Ternura.-----

- Que no dia 17 de fevereiro decorreu o habitual desfile de Carnaval, mais uma vez muito com grande êxito, quer em termos de participantes quer em termos de visitantes.-----

- Que no dia 19 de fevereiro esteve presente na freguesia do Couto, nas festividades do Mártir S. Sebastião e dia das fogueiras.-----

- Que no dia 21 de fevereiro recebeu a visita de sua Excelência o Presidente da Assembleia da República e uma delegação de cinco deputados, com o propósito de tomar conhecimento dos prejuízos provocados pelas últimas intempéries. Sobre este assunto, deu conhecimento à Câmara que o montante estimado dos prejuízos rondaria os 2,5 milhões de euros.-----

- Que neste mesmo dia a Associação Juventude de Vila Fonche realizou a iniciativa "Diálogo Jovem: Política à mesa", a qual pretendeu criar um espaço de conversa informal entre jovens e decisores políticos.-----

- Que no dia 22 de fevereiro decorreu a inauguração da nova Sede da Mater Minho, instalada no edifício da antiga Escola do Couto.-----

- Que no período de 15 de fevereiro a 1 de março o Município participou na BTL 2026.-----

INTERVENÇÕES: Usou da palavra a **Vereadora Emília Cerdeira** para agradecer a todos quantos participaram no desfile de Carnaval, instituições, pessoas individuais e Serviços Municipais, aludindo também ao excelente trabalho realizado por estes nas ocorrências das recentes intempéries.-----

Seguidamente, apresentou um voto de congratulação à Associação Arte Dança-Dance Fuel de Arcos de Valdevez pelos excelentes resultados obtidos na competição Dance World Coup, com 17 coreografias selecionadas para a final, o qual foi votado favoravelmente por unanimidade. Idem ao Sport CP/CRAV pela sua vitória no campeonato da divisão de honra feminina de rugby, pelo segundo ano consecutivo, também votado favoravelmente pela Câmara, por unanimidade.-----

Apresentou ainda o seguinte voto de louvor:-----

“Propõe-se que a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez aprove um Voto de Louvor ao Senhor Joaquim Cerqueira de Brito, pelo seu extraordinário percurso de dedicação ao associativismo, bem como pelo seu contributo relevante nas áreas empresarial e cívico-política sendo uma das mais destacadas figuras do movimento associativo arcuense fora do concelho, tendo dedicado grande parte da sua vida à promoção, valorização e defesa da identidade cultural de Arcos de Valdevez.-----

JOAQUIM CERQUEIRA DE BRITO nascido em 08/AGOSTO/1952 na extinta Freguesia de S. Jorge deste Concelho.-----

No ano de 1965, rumou a Lisboa onde iniciou a sua atividade no ramo de hotelaria, que viria a desenvolver até à idade da reforma.-----

Iniciou a sua vida associativa em 1969 como Sócio da Casa do Concelho de Arcos de Valdevez, em 1973, integra a Direção da mesma tendo desempenhado todas as funções de direção tendo sido eleito Presidente da Direção em 1987.-----

Em 2007 foi distinguido como PRESIDENTE HONORÁRIO.-----

Na década de 1980, integrou os Corpos Sociais de algumas Entidades Associativas, nomeadamente: o “Centro Republicano Almirante Reis”; o “Lusitano Clube”, na Freguesia da Sé, em Lisboa e como representante da CCAVV, participou, ativamente e de forma determinante, na criação e fundação da ASSOCIAÇÃO DAS CASAS REGIONAIS DE LISBOA (ACRL).-----

VIDA AUTÁRQUICA:-----

Desde 1976 até 2013, foi candidato à Assembleia de Freguesia da Freguesia da Sé, em Lisboa, tendo desempenhado as funções de Tesoureiro e Presidente da Assembleia.-----

Em 2013, foi candidato à Assembleia de Freguesia de Marvila, em Lisboa, tendo desempenhado as funções de Secretário da Mesa da Assembleia e em 2015, passou a integrar o Executivo da Junta de Freguesia de Marvila.-----

Em 2017, 2021 e 2025, foi candidato e eleito para a Assembleia de Freguesia de Marvila, tendo integrado o Executivo, com responsabilidades nos pelouros de Desporto, Cultura e Higiene Urbana.-----

Em 01 de fevereiro, assumiu as funções de PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA.-----

Pelo seu percurso ímpar no associativismo, pelo exemplo de liderança comunitária e pela permanente promoção do nome de Arcos de Valdevez, o Município de Arcos de Valdevez entende ser de inteira justiça prestar público reconhecimento ao Senhor Joaquim Cerqueira de Brito”.-----

A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção dos vereadores Flávia Afonso e Luís Pedro Ponte, aprovar o voto de louvor.-----

Finalmente, apresentou mais um voto de louvor, nos seguintes termos:” Propomos que a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez aprove um **voto de louvor** à Professora **Maria Augusta Gabriel dos Reis Lima**, reconhecendo publicamente o seu percurso profissional exemplar, a dedicação de uma vida ao serviço da educação e o contributo inestimável que deixou nas escolas e comunidades educativas do concelho e testemunho de estima, respeito e admiração pelo legado que deixa e pelo exemplo que continuará a inspirar futuras gerações.-----

Iniciou a sua carreira no concelho de Monção, o seu percurso desenvolveu-se depois entre escolas de Arcos de Valdevez e Ponte da Barca.-----

Assumiu posteriormente funções de coordenadora da Biblioteca Escolar da Escola E.B. 2,3/S de Arcos de Valdevez, onde desempenhou um papel determinante, contribuindo para transformar a biblioteca num espaço dinâmico, inovador e central na vida escolar e em 2014, tornou-se coordenadora da Escola Básica Dr. Manuel da Costa Brandão, em Sabadim, onde foi peça fundamental para o bom funcionamento da escola, para a articulação entre docentes, para o acompanhamento dos alunos e para o reforço da ligação entre a escola e a comunidade local. A sua liderança serena, competente e profundamente humana deixou uma marca duradoura, amplamente reconhecida por todos quantos com ela trabalharam.-----

Com a sua aposentação no final de janeiro deste mesmo ano, encerra uma carreira marcada pela dedicação constante ao sucesso educativo, pelo profissionalismo exemplar e pelo contributo significativo para a valorização da escola pública e para o desenvolvimento educativo do concelho”.-----

A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção dos vereadores Flávia Afonso e Luís Pedro Ponte, aprovar o voto de louvor.-----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: - No período destinado à intervenção do público usou da palavra o munícipe **Carlos Alberto Faria**, na sua qualidade de arquiteto, para, na sequência da reunião tida há cerca de um mês com o Sr. Presidente, o questionar sobre a marcação de nova reunião na qual estivessem presentes os juristas da Câmara, igualmente destinada a esclarecer o andamento dos seus processos de licenciamento de operações urbanísticas. Em resposta a **Presidência** fez, de imediato, a marcação da reunião para o dia 2 de março, segunda-feira, às 17 horas.-----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião ordinária de 12 de fevereiro de 2026, não tendo participado na votação a Vereadora Flávia Afonso por não ter participado na mesma.-----

RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA: - A Câmara tomou conhecimento dos saldos relativos ao dia 24 de fevereiro de 2026, que eram de 2.578.098,28 euros de operações orçamentais, e de 1.970.035,42 euros de operações de tesouraria.-----

PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO A CELEBRAR COM AS JUNTAS DE FREGUESIA: - Da Junta de Freguesia de Soajo, a solicitar a celebração do protocolo de colaboração para o ano 2026, para realização de obras com orçamento previsto de 51.000,00 euros.-----

- Beneficiação do edifício da sede da Junta de Freguesia;-----
- Beneficiações diversas nos lugares da freguesia.-----

Solicita ainda apoio financeiro para a limpeza dos caminhos vicinais e outros espaços públicos da freguesia.-----

Os Serviços de Ambiente da DASG, à semelhança do ano transato, vêm propor a inclusão no presente protocolo o apoio para a recolha de resíduos sólidos nos lugares de Várzea, Paradela, Vilar Suento e Vilarinho das Quartas, no valor de 8.691,00 euros.-----

A Presidência propõe a atribuição de um apoio financeiro de 81.643,00 euros, destinando-se o montante de 40.066,00 à componente de obras, o montante de 32.886,00 euros à componente de limpeza de caminhos vicinais e o montante de 8.691,00 euros, à componente de recolha de resíduos sólidos.-----

A Vereadora Flávia Afonso fez a seguinte intervenção: “Relativamente ao protocolo em apreciação, começamos por reconhecer a importância de apoiar as Juntas de Freguesia e de garantir condições para a realização de obras e para a manutenção dos espaços públicos.-----

No entanto, há um ponto que consideramos relevante e que merece reflexão: a utilização de expressões como “*beneficiações diversas nos lugares da freguesia*”.-----

Questionamos, por isso, qual é o rigor que este executivo pretende adotar quando aprovamos investimentos públicos com descrições tão genéricas. O que está concretamente previsto? Que intervenções serão realizadas? Que prioridades foram definidas? E com base em que critérios será feita a avaliação posterior?-----

Não colocamos em causa a legitimidade do trabalho da JF, mas defendemos um princípio que deve ser comum a todos: quando se trata de dinheiros públicos, o detalhe não é um excesso de zelo, é uma exigência de transparência e de responsabilidade política”.-----

A Presidência esclareceu que estes pedidos das juntas de freguesia têm de ser baseados nos respetivos Planos de Atividades e Investimentos, os quais são solicitados pela Câmara.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 81.643,00 euros, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de

aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- **Da Junta de Freguesia de Gondoriz**, a solicitar a celebração do protocolo de colaboração para o ano 2026, para realização de obras de “Abertura e pavimentação do Caminho da Lage da Milhara”, no lugar de Vila Boa e a “Abertura e pavimentação da Travessa Chão do Sapateiro”, no lugar de Selim, cuja estimativa orçamental é no valor de 56.560,50 euros.-----

Solicita ainda apoio financeiro para a limpeza dos caminhos vicinais e outros espaços públicos da freguesia.-----

A Presidência propõe a atribuição de um apoio financeiro de 68.678,00 euros, destinando-se o montante de 40.066,00 à componente de obras e o montante de 28.612,00 euros à componente de limpeza de caminhos vicinais.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 68.678,00 euros, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.**-----

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO - RECEÇÃO PROVISÓRIA | PO 494/2023 - AMPLIAÇÃO DA CRECHE DE PADREIRO: - Dos Serviços a remeterem o auto de vistoria para efeitos de receção provisória da empreitada referida em epígrafe.-----

A Chefe de decisão propõe que seja submetido à próxima reunião de Câmara, para aprovação do auto de receção provisória da obra.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de receção provisória da empreitada.**-----

PEDIDO DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÕES E RECEÇÃO DEFINITIVA DA EMPREITADA PO 263/2018 - RENOVAÇÃO DE PAVIMENTOS EM VIAS MUNICIPAIS - LOTE2: - Dos Serviços a informarem que a empresa Duque & Duque, Lda., adjudicatária da empreitada referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do n.º 5 do art.º 295 do CCP.-----

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

A obra foi rececionada provisoriamente em 12/11/2020.-----

O prazo de garantia da obra termina para:-----

- Elementos construtivos estruturais em 12/11/2030;-----

- Elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas em 12/11/2025;-

- Elementos que incidam sobre equipamentos afetos em obra, mas dela autonomizáveis em 12/11/2022.-----

Informam que relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de 19.227,44 euros, dos quais poderão ser parcialmente restituídos os restantes 10%, caso a obra não apresente deficiências da sua responsabilidade.-----

A vistoria da obra foi realizada em 12/02/2026 tendo sido lavrado o respetivo auto.-----

Da vistoria realizada, concluiu-se que a obra não apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro, pelo que pode ser autorizada a liberação de 100% da caução total, por terem decorrido 5 anos completos desde a receção provisória, sendo

agora o montante a liberar de mais 10 % da caução inicial. Desta forma, é liberada a totalidade da caução apresentada, sem prejuízo da garantia de trabalhos executados até à receção definitiva da empreitada.-----

A Chefe de Divisão remete para efeitos de ser submetido à Câmara, para decisão de homologação do auto e liberação da caução nos termos deste.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços, homologar o auto de receção definitiva da empreitada e autorizar a liberação dos restantes 10% da garantia prestada, bem como a restituição do valor remanescente das retenções efetuadas a título de reforço da mesma.-----

PEDIDO DE LIBERTAÇÃO DE CAUÇÕES E RECEÇÃO DEFINITIVA DA EMPREITADA PO 306/2019 - REFORÇO DE PAVIMENTOS BETUMINOSOS NUM TROÇO DA EM 523 - VILA FONCHE: - Dos Serviços a informarem que a empresa Duque & Duque, Lda., adjudicatária da empreitada referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do n.º 5 do art.º 295 do CCP.-----

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

A obra foi rececionada provisoriamente em 17/12/2020.-----

O prazo de garantia da obra termina para:-----

- Elementos construtivos estruturais em 17/12/2030;-----

- Elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas em 17/12/2025;

- Elementos que incidam sobre equipamentos afetos em obra, mas dela autonomizáveis em 17/12/2022.-----

Informam que relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de 5.102,37 euros, o qual poderá ser parcialmente restituído ao empreiteiro os restantes 10%, caso a obra não apresente defeitos da sua responsabilidade.-----

A vistoria da obra foi realizada em 12/02/2026, tendo sido lavrado o respetivo auto.-----

Da vistoria realizada, concluiu-se que a obra não apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro, pelo que pode ser autorizada a liberação de 100% da caução total, por terem decorrido 5 anos completos desde a receção provisória, tendo sido já descontados 90% no âmbito das vistorias anteriores. Desta forma, é liberada a totalidade da caução apresentada, sem prejuízo da garantia de trabalhos executados até à receção definitiva da empreitada.-----

A Chefe de Divisão remete para efeitos de ser submetido à Câmara, para decisão de homologação do auto e liberação da caução nos termos deste.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços, homologar o auto de receção definitiva da empreitada e autorizar a liberação dos restantes 10% da garantia prestada, bem como a restituição do valor remanescente das retenções efetuadas a título de reforço da mesma.-----

PEDIDO DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÕES DA EMPREITADA DE PO 328/2020 - REABILITAÇÃO DE ESPAÇOS URBANOS - RUA PADRE MANUEL HIMALAIA: - Dos Serviços a informarem que a empresa Martins & Filhos, SA., adjudicatária da empreitada referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do n.º 5, do art.º 295.º do CCP.-----

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

A obra foi rececionada provisoriamente em 29/01/2021.-----

Os prazos de garantia da obra terminam para:-----

- Elementos construtivos estruturais em 29/01/2031;-----

- Elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas em 29/01/2026;-

- Elementos que incidam sobre equipamentos afetos em obra, mas dela autonomizáveis em 29/01/2023.-----

Foi apresentada a garantia bancária n.º N00414425, do valor de 14.768,56 euros, do Novo Banco, SA.-----

Informam que relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de 14.768,57 euros, o qual poderá ser restituído ao empreiteiro caso a obra não apresente defeitos da sua responsabilidade.

A vistoria da obra foi realizada em 20/02/2026, tendo sido lavrado o respetivo auto.-----

Da vistoria realizada, concluiu-se que a obra apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro, propondo-se um prazo de 30 dias para a sua resolução.

A Chefe de Divisão informa que, de acordo com o auto de vistoria, concluiu-se que a obra apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro.-----

Assim, sugere que seja submetido à Câmara, para decisão de homologação do auto, não liberação da caução e notificação ao empreiteiro para correção dos defeitos, no prazo de 30 dias.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços, homologar o auto de vistoria da empreitada e ordenar a notificação do adjudicatário para, no prazo de 30 dias, proceder à correção dos defeitos da obra identificados, da sua responsabilidade.-----

PEDIDO DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO DA EMPREITADA DE PO 305/2019 - REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS URBANOS - REQUALIFICAÇÃO DA RUA FÉLIX ALVES PEREIRA: - Dos Serviços a informarem que a empresa Martins & Filhos, SA., adjudicatária da empreitada referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do n.º 5, do art.º 295.º do CCP.-----

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

A obra foi rececionada provisoriamente em 04/05/2020.-----

Os prazos de garantia da obra terminam para:-----

- Elementos construtivos estruturais em 04/05/2030;-----

- Elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas em 04/05/2025;-

- Elementos que incidam sobre equipamentos afetos em obra, mas dela autonomizáveis em 04/05/2022;-----

Informam que relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de 17.449,28 euros o qual poderá ser parcialmente restituído ao empreiteiro caso a obra não apresente defeitos da sua responsabilidade.-----

A vistoria da obra foi realizada em 20/02/2026, tendo sido lavrado o respetivo auto.-----

Da vistoria realizada, concluiu-se que a obra apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro, propondo-se um prazo de 30 dias para a sua resolução.

A Chefe de Divisão informa que, de acordo com o auto de vistoria, concluiu-se que a obra apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro.-----

Assim, sugere que seja submetido à Câmara, para decisão de homologação do auto, não liberação da caução e notificação ao empreiteiro para correção dos defeitos, no prazo de 30 dias.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços, homologar o auto de vistoria da empreitada e ordenar a notificação do adjudicatário para, no prazo de 30 dias, proceder à correção dos defeitos da obra identificados, da sua responsabilidade.-----

PEDIDO DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO | PO 415/2021 - BENEFICIAÇÃO DO PAVIMENTO DESPORTIVO DA SALA ESPECIALIZADA DO PAVILHÃO MUNICIPAL: - Dos Serviços a informarem que

a empresa Socimorcasal, SA., adjudicatária da empreitada referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do n.º 5 do art.º 295.º do CCP.-----

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

A obra foi rececionada provisoriamente em 30/10/2021.-----

O prazo de garantia da obra termina para:-----

- defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas em 30/10/2026.-----

Informam que relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de 749,93 euros, o qual poderá ser restituído mais 15% ao empreiteiro caso a obra não apresente defeitos da sua responsabilidade.-----

A vistoria da obra foi realizada em 05/02/2026, tendo sido lavrado o respetivo auto.-----

Da vistoria realizada, concluiu-se que a obra não apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro, pelo que nos termos do n.º 5 do artigo 295.º do CCP, na sua atual redação, pode ser autorizada a liberação de mais 15% da caução inicial (o que totaliza 90% da caução total), por terem decorrido 4 anos completos desde a receção provisória.-----

A Chefe de Divisão remete para efeitos de ser submetido à Câmara, para decisão de homologação do auto e liberação da caução nos termos deste.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços, homologar o auto de vistoria e autorizar a liberação de mais 15% da caução prestada, bem como igual percentagem dos montantes retidos a título de reforço da mesma.-----

MODIFICAÇÕES OBJETIVAS | PO 536/2024 - ESCOLA EB 2,3/S DE ARCOS DE VALDEVEZ - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO PARA ENSINO ARTÍSTICO: - Dos Serviços a informarem que, no âmbito da execução da empreitada referida em epígrafe, cumpre informar da necessidade de proceder a modificações objetivas ao contrato celebrado, ao abrigo do regime jurídico previsto no Código dos Contratos Públicos (CCP).-----

As modificações agora propostas resultam de circunstâncias verificadas em fase de execução da obra, designadamente:-----

- Existência de divergências entre projetos de especialidades (nomeadamente entre estruturas, instalações técnicas e arquitetura), que comprometem a correta execução dos trabalhos conforme inicialmente contratualizados;-----

- Erros de medição detetados no mapa de quantidades;-----

- Omissões de trabalhos indispensáveis à boa execução da empreitada;-----

- Necessidade de compatibilização técnica entre soluções projetadas.-----

A presente modificação objetiva do contrato enquadra-se no disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 370.º do CCP, por resultar de circunstâncias verificadas em fase de execução da empreitada que não eram previsíveis à data da formação do contrato e que se revelaram necessárias para assegurar a correta execução da obra.-----

A empreitada integra-se no projeto n.º 10818, financiado no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), na medida “Modernização dos Estabelecimentos Públicos de Ensino dos 2.º e 3.º Ciclos e Secundários”, estando a respetiva conclusão condicionada ao prazo limite de 30/06/2026 estabelecido para a execução dos

investimentos financiados, tendo-nos sido comunicado que a data limite para conclusão da execução física e financeira será 30/08/2026.-----

A elaboração dos projetos de execução decorreu num contexto temporal particularmente exigente associado ao calendário de candidatura ao financiamento do PRR, circunstância que condicionou o prazo disponível para o aprofundamento e compatibilização integral das diferentes especialidades de projeto.-----

Já em fase de execução da obra, e na sequência de diversos pedidos de esclarecimento apresentados pelo adjudicatário relativamente à exequibilidade de determinadas soluções projetadas, foram sendo identificadas divergências e incompatibilidades entre os vários projetos de especialidades e entre estes e o mapa de quantidades do procedimento.-----

Essas situações motivaram sucessivas revisões ao projeto, destacando-se a realização de 12 revisões ao projeto de estruturas, bem como uma revisão geral de todos os projetos de especialidades destinada à respetiva compatibilização técnica, apresentada pelo projetista em 16/07/2025. Não obstante esse processo de revisão e coordenação, continuaram a verificar-se divergências entre os elementos de projeto e o mapa de quantidades, cuja última versão revista foi apresentada pelo projetista em 30/01/2026.-----

No decurso da execução da empreitada foram igualmente identificados erros de medição e omissões de trabalhos indispensáveis à boa execução da obra, bem como a necessidade de proceder à compatibilização técnica entre soluções projetadas de diferentes especialidades, situações que apenas se tornaram evidentes aquando da materialização em obra das soluções construtivas previstas.-----

As circunstâncias descritas configuram situações supervenientes e não previsíveis à data da formação do contrato, que não poderiam ter sido razoavelmente antecipadas pela entidade adjudicante, tendo em conta a informação disponível no momento do lançamento do procedimento.-----

As modificações agora propostas revelam-se, assim, estritamente necessárias para assegurar a coerência técnica das soluções construtivas, a correta execução dos trabalhos e a funcionalidade da obra, não alterando a natureza global do contrato inicialmente celebrado, mas apenas introduzindo os ajustamentos indispensáveis à sua adequada concretização.-----

Acresce que a adoção das modificações agora propostas se revela igualmente necessária para salvaguardar o interesse público subjacente à execução do investimento financiado pelo PRR, cujo calendário de execução se encontra sujeito a prazos rigorosos, nomeadamente o prazo de conclusão da operação fixado em 30/06/2026. A eventual não introdução dos ajustamentos técnicos identificados, ou a adoção de soluções alternativas, como a promoção de novo procedimento concursal para execução dos trabalhos em falta ou corrigidos, acarretaria inevitáveis atrasos na execução da empreitada, colocando em risco o cumprimento do prazo contratual e, consequentemente, a elegibilidade do investimento para efeitos de financiamento.-----

Adicionalmente, importa salientar que a execução destes trabalhos complementares por outro empreiteiro diferente do adjudicatário atual se revela inviável. Tal medida geraria conflitos significativos ao nível do estaleiro e comprometeria a permutabilidade e a interoperabilidade de equipamentos, serviços e instalações, essenciais à execução coordenada das especialidades de estruturas, instalações técnicas e arquitetura. A interdependência entre os diversos trabalhos por dois empreiteiros distintos, implicaria atrasos substanciais na sequência lógica da obra, com graves prejuízos na sua gestão global e consequente aumento considerável de custos. Acresce que a substituição parcial do adjudicatário tornaria impossível a gestão

eficaz das garantias contratuais, criando elevado risco de “empurrar” responsabilidades entre empreiteiros distintos e prejudicando a rastreabilidade da execução dos trabalhos.-

Assim, a intervenção do mesmo adjudicatário é estritamente necessária para assegurar a continuidade, coerência técnica, funcionalidade da obra e cumprimento do prazo previsto, reforçando o cumprimento das alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 370.º do CCP.-----

Neste contexto, as modificações propostas mostram-se proporcionais, estritamente necessárias e adequadas à resolução das situações técnicas entretanto identificadas em obra, permitindo assegurar a continuidade da execução da empreitada, a correta concretização das soluções construtivas e o cumprimento dos objetivos do investimento público, sem alteração da natureza global do contrato inicialmente celebrado.-----

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 313.º do CCP, foi feita a análise da alteração das quantidades patenteadas a concurso, concorrente n.º2 – Construções Refoiense, Lda. e concorrente n.º3 – Bernardino Teixeira CA Soc Const, Lda., com aplicação dos respetivos preços unitários, tendo resultado um valor global de 2.111.029,66€ e 2.172.362,59€, respetivamente, pelo que não se verifica alteração da ordenação das propostas avaliadas.-----

Importa ainda salientar que as alterações propostas não configuram uma modificação da natureza global da empreitada, nem alteram o objeto essencial do contrato, mantendo-se inalterados os pressupostos concursais fundamentais e as condições essenciais da concorrência que presidiram à formação do contrato, pelo que se considera estar integralmente cumprido o disposto no n.º2 do artigo 313.º do CCP.----

Síntese Jurídica da Modificação Objetiva:-----

Aspeto	Fundamentação
Base legal	alíneas a) e b) do n.º2 e n.º 4 do Artigo 370.º, do CCP
Necessidade da modificação	Circunstâncias supervenientes em obra (divergências de projetos, erros de medição, omissões, compatibilização técnica) que não eram previsíveis à data da formação do contrato
Proporcionalidade e natureza do contrato	As alterações são proporcionais, estritamente necessárias e não alteram a natureza global do contrato
Limite do acréscimo	Valor total da modificação: 42,91% do contrato inicial, dentro do limite legal de 50%
Procedimento concursal	Mantidas as condições essenciais da concorrência que presidiram à adjudicação
Interesse público	Garantia do cumprimento do prazo PRR e da correta execução da empreitada

Assim, torna-se necessário proceder à aprovação dos respetivos trabalhos a menos e trabalhos complementares, que resultam das modificações expostas e implicam o seguinte:-----

- Trabalhos a menos no valor de **190.670,61** euros, que correspondem a 9,54% do valor do contrato;-----

- Execução de trabalhos complementares de quantidade não prevista no contrato no valor de **183.460,92** Euros, que correspondem a 9,18% do valor do contrato;-----

- Execução de trabalhos complementares de espécie não prevista no contrato no valor de **479.831,02** Euros, que correspondem a 24,00% do valor do contrato;-----

Importa registar que em reunião de Câmara de 14/08/2025, foram aprovadas as seguintes modificações objetivas:-----

- Trabalhos a menos no valor de **393,81** euros, que correspondem a 0,02% do valor do contrato;-----

- Execução de trabalhos complementares de quantidade não prevista no contrato no valor de **119.590,14** euros, que correspondem a 5,98% do valor do contrato;-----

- Execução de trabalhos complementares de espécie não prevista no contrato no valor de **266.020,67** euros, que correspondem a 13,31% do valor do contrato;-----

Desta forma e tendo em consideração as modificações já aprovadas em reunião de Câmara de 14/08/2025, importa agora atualizar o valor acumulado das modificações:

- Trabalhos a menos no valor de **191.064,42 euros**, que correspondem a 9,56% do valor do contrato;-----

- Execução de trabalhos complementares de quantidade não prevista no contrato no valor de **303.051,06 euros**, que correspondem a 15,16% do valor do contrato;-----

- Execução de trabalhos complementares de espécie não prevista no contrato no valor de **745.851,69 euros**, que correspondem a 37,31% do valor do contrato;-----

Assim, tendo em atenção que o valor do contrato da empreitada é de **1.999.043,03 euros**, o custo final da empreitada fica em **2.856.881,36 euros**, que representa um acréscimo face ao valor contratual de **857.838,33 euros**, correspondente a **42,91 %** do valor do contrato da empreitada, situando-se, assim, dentro do limite máximo de 50 % previsto no n.º 4 do artigo 370.º do CCP.-----

Considera-se que a execução dos trabalhos complementares observa integralmente o disposto no artigo 370.º do CCP, nomeadamente na alínea a) e b) do n.º2, assim como no n.º4, pelo que podem ser ordenados pelo Município.-----

Pelo exposto e considerando o interesse público, nos termos do disposto no artigo 311.º do CCP e seguintes, sugere-se o seguinte:-----

- Aprovação do projeto de execução atualizado e compatibilizado, cuja versão consolidada foi concluída com ajustamentos pontuais ao mapa de quantidades, apresentados pelo projetista em 30/01/2026;-----

- Aprovação de trabalhos a menos no valor de 190.670,61 euros;-----

- Aprovação de trabalhos complementares de quantidade não prevista no contrato no valor de 183.460,92 euros;-----

- Aprovação de trabalhos complementares de espécie não prevista no contrato no valor de 479.831,02 euros;-----

- Aprovação de prorrogação de prazo até 31/07/2026.-----

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 315.º do CCP, informam que é requerida a publicitação da presente modificação, no prazo de cinco dias após a sua concretização.-----

Juntam em anexo:-----

1. Mapas de quantidades de trabalhos a aprovar;-----

2. Mapa compilado de todas as modificações;-----

3. Resumo da correspondência relativa às alterações ao projeto.-----

4. Mapa comparativo das duas propostas patentes a concurso, com a modificação das quantidades previstas no contrato inicial.-----

Sobres este assunto interveio a **Vereadora Flávia Afonso**, nos seguintes termos:

“Relativamente a este ponto, a questão que se impõe é, para nós, bastante clara.--

Estamos perante uma obra cujo valor contratual inicial era de cerca de 1,999 milhões de euros, e que, após sucessivas modificações objetivas, passa agora para 2,856 milhões de euros, representando um acréscimo de 42,91% face ao valor inicialmente adjudicado.-----

Sabemos todos que, em qualquer empreitada, podem surgir trabalhos a mais ou a menos. Isso faz parte da realidade da execução de obra pública. O que não pode ser normalizado é a dimensão do desvio que aqui nos é apresentado.-----

Quando analisamos as justificações, divergências entre projetos de especialidades, erros de medição, omissões de trabalhos essenciais e necessidade de compatibilização técnica, aquilo que vemos é um conjunto de falhas que deveriam ter sido resolvidas em fase de projeto e não já em fase de execução.-----

E é aqui que surge a preocupação que queremos deixar registada: estaremos perante projetos e procedimentos de contratação pública preparados com o devido rigor, ou perante processos feitos a correr, em cima do joelho, para permitir anúncios e inaugurações em períodos politicamente convenientes?-----

Porque uma diferença de quase 43% no custo final da obra não é um simples ajuste técnico. E se acrescentarmos os trabalhos a menos, que correspondem a erros ou opções inicialmente previstas e depois removidas, estamos a falar, na prática, de um desvio global que ultrapassa metade do valor inicialmente contratualizado.-----

Ao longo destes meses, percebemos que nesta autarquia parece existir sempre um conjunto de imponderáveis impossíveis de prever em gabinete. Mas quando os imponderáveis se tornam regra, então deixam de ser imponderáveis e passam a ser um problema estrutural de planeamento e de fiscalização.-----

Nós não questionamos a necessidade da obra nem o interesse público associado ao ensino artístico. O que questionamos é o método: a falta de rigor inicial acaba sempre por ter um custo, e esse custo é pago com dinheiro público.-----

Por isso, deixamos aqui uma mensagem clara: não podemos continuar a aceitar como normal desvios desta dimensão sem uma reflexão séria sobre a forma como os projetos são preparados, avaliados e lançados a concurso.-----

A gestão pública exige planeamento, rigor e responsabilidade. E quando os números começam a aproximar-se de metade do valor inicialmente contratado, aquilo que se impõe não é normalização, é exigência política”.-----

Para efeitos de esclarecimento das questões suscitadas, os Serviços técnicos municipais informaram tratar-se de um projeto de grande complexidade, elaborado num prazo muitíssimo curto por entidade externa ao Município que se mostrou disponível, em articulação com os nossos Serviços. Este prazo anormalmente reduzido foi determinado pelo objetivo de submissão da empreitada a candidatura a fundos comunitários. Por esta razão, identificaram-se posteriormente inconsistências entre o projeto de arquitetura e os de especialidades que obrigaram a um grande número de alterações aos mesmos. Paralelamente, foi necessária a intervenção de outras entidades como as autoridades de segurança e escolares. Todas estas adequações obrigaram ao seccionamento de zonas, à alteração de portas de segurança, à melhoria das condições acústicas e à alteração de paredes, tetos e alumínio. As dificuldades colocaram-se também ao nível dos materiais escolhidos e cuja disponibilidade no mercado não se verificou.-----

A **Presidência** manifestou grande preocupação com o processo, mas relevou a

necessidade de adequar o projeto à sua finalidade, tentando ultrapassar todas as dificuldades que vão surgindo.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços:-----

- Aprovar o projeto de execução atualizado e compatibilizado, cuja versão consolidada foi concluída com ajustamentos pontuais ao mapa de quantidades, apresentados pelo projetista em 30/01/2026;-----

- Aprovar trabalhos a menos no valor de 190.670,61 euros;-----

- Aprovar trabalhos complementares de quantidade não prevista no contrato no valor de 183.460,92 euros;-----

- Aprovar trabalhos complementares de espécie não prevista no contrato no valor de 479.831,02 euros;-----

- Aprovar a prorrogação de prazo por 31 dias, até 31/07/2026.-----

MODIFICAÇÕES OBJETIVAS | PO 531/2024 - REABILITAÇÃO URBANÍSTICA DO CAMPO DE TRASLADÁRIO: - Dos Serviços a informarem que, no âmbito da execução da empreitada referida em epígrafe, cumpre informar da necessidade de proceder a modificações objetivas ao contrato celebrado, ao abrigo do regime jurídico previsto no Código dos Contratos Públicos (CCP).-----

As modificações agora propostas resultam de circunstâncias verificadas em fase de execução da obra, designadamente:-----

- Solicitação do executivo para reorganizar a zona destinada a estacionamento, de forma a prolongar a zona exclusivamente pedonal até ao final dos espaços comerciais;-----

- Alterações ao projeto elétrico, por solicitação da e-Redes.-----

As alterações propostas não configuram uma modificação da natureza global da empreitada, nem alteram o objeto essencial do contrato, mantendo-se inalterados os pressupostos concursais fundamentais.-----

Nesse contexto, torna-se necessário proceder à aprovação dos respetivos trabalhos a menos e trabalhos complementares, que resultam das modificações expostas e implicam o seguinte:-----

- Trabalhos a menos no valor de 43.409,08 euros, que correspondem a 4,28% do valor do contrato;-----

- Execução de trabalhos complementares de quantidade não prevista no contrato no valor de 54.930,24 euros, que correspondem a 5,42% do valor do contrato;-----

- Execução de trabalhos complementares de espécie não prevista no contrato no valor de 90.614,86 euros, que correspondem a 8,94% do valor do contrato;

Assim, tendo em atenção que o valor do contrato da empreitada é de 1.013.322,85 Euros, o custo da empreitada fica em 1.115.458,87 euros, que representa um acréscimo face ao valor contratual de 102.136,02 euros, correspondente a 10,08 % do valor do contrato da empreitada.-----

Consideram que a execução dos trabalhos complementares observa integralmente o disposto no artigo 370.º do CCP, nomeadamente na alínea a) e b) do n.º2, assim como no n.º4, pelo que podem ser ordenados pelo Município.-----

Pelo exposto e considerando o interesse público, nos termos do disposto no artigo 311.º do CCP e seguintes, sugerem o seguinte:-----

- Aprovação do projeto de arquitetura atualizado;-----

- Aprovação de trabalhos a menos no valor de 43.409,08 euros;-----

- Aprovação de trabalhos complementares de quantidade não prevista no contrato no valor de 54.930,24 euros;-----

- Aprovação de trabalhos complementares de espécie não prevista no contrato no valor de 90.614,86 euros;-----

- Aprovação de uma prorrogação de prazo de 93 dias, até 30/05/2026.-----

Para efeitos do disposto no nº 1 do artigo 315.º do CCP, informam que é requerida a publicitação da presente modificação, no prazo de cinco dias após a sua concretização.-----

Juntam os mapas de quantidades de trabalhos a aprovar, bem como uma nota técnica que desenvolve cada uma das situações supramencionadas, um mapa com a compilação de todas as modificações e projeto de arquitetura.-----

A Chefe de Divisão remete para efeitos de submeter a presente proposta de modificações objetivas remetida pela fiscalização, para apreciação e decisão da Câmara.

Sobre este assunto, interveio o **Vereador Luís Pedro Ponte**, nos seguintes termos: “Quanto a este ponto importa colocar uma questão de fundo: quando se altera significativamente uma obra após adjudicação, estaremos a garantir que continuam assegurados os princípios da transparência, da igualdade e da concorrência que existiam no momento do concurso?-----

Porque é legítimo perguntar: se o valor final fosse conhecido à partida, não haveriam outras empresas que pudessem concorrer e eventualmente apresentar propostas mais vantajosas?-----

Não podemos ignorar uma realidade conhecida por todos os que acompanham contratação pública: muitas empresas sabem que o verdadeiro negócio começa depois da adjudicação, através dos chamados trabalhos suplementares, muitas vezes com custos bastante superiores aos inicialmente contratados.-----

Por isso, defendemos rigor.-----

Rigor na preparação dos projetos.-----

Rigor nos mapas de quantidades.-----

Rigor na decisão política de lançar concursos.-----

Porque quando o rigor falha, quem paga é sempre o mesmo: o erário público”.---

Os Serviços municipais esclareceram a Câmara sobre o alcance e finalidade destas alterações na obra, designadamente aspetos de natureza estética, alterações na componente de estacionamento e alteração do projeto elétrico.-----

A **Presidência**, especificou que foi necessário alterar a saída na zona dos sanitários públicos e alertou para a eventual opção de substituição do pavimento na faixa de rodagem, sem prejuízo da responsabilidade do empreiteiro na execução defeituosa dos pavimentos que é já visível.-----

Quanto à questão da eventual falta de concorrência por causa destes trabalhos complementares, defendeu que ela nunca esteve em causa. Importante é resolver os problemas que vão surgindo, mas têm de ser resolvidos.-----

Sobre a questão dos pavimentos na faixa de rodagem, os Serviços informaram que estão identificadas causas possíveis como o calor excessivo que se fazia sentir aquando da aplicação das argamassas das bases de sustentação do granito, sendo necessário proceder ao seu levantamento integral e fazer uma nova aplicação.-----

- **A Câmara deliberou, por maioria, com o voto contra dos vereadores Flávia Afonso e Luís Pedro Ponte, de acordo com a informação dos Serviços:**-----

- **Aprovar o projeto de arquitetura atualizado;**-----

- **Aprovar trabalhos a menos no valor de 43.409,08 euros;**-----

- **Aprovar trabalhos complementares de quantidade não prevista no contrato no valor de 54.930,24 euros;**-----

- **Aprovar trabalhos complementares de espécie não prevista no contrato no valor de 90.614,86 euros;**-----

- **Aprovar uma prorrogação de prazo de 93 dias, até 30/05/2026.**-----
PO 588/2025 - REQUALIFICAÇÃO DO CINE-TEATRO ALAMEDA: -

Dos Serviços a informarem que, de acordo com o art.º 361.º do Código dos Contratos Públicos, vem o empreiteiro adjudicatário da empreitada referida em epígrafe, apresentar para aprovação, o seu plano de trabalhos ajustado ao plano final de consignação e o correspondente plano de pagamentos.-----

Da análise do mesmo, informam o seguinte:-----

- A data prevista para início do prazo de execução da empreitada é 21/11/2025, que é relativa à tomada de conhecimento da aprovação do PSS, com um prazo de execução de 540 dias que termina em 15/05/2027.-----

- A obra foi consignada em 13/11/2025.-----

- Os ajustamentos realizados são relativos à data de início da empreitada, bem como os estritamente necessários aos prazos parciais, não alterando contudo o preço contratual.-----

Pelo exposto, consideram não haver inconveniente na sua aprovação.-----

A Chefe de Divisão propõe a aprovação do Plano de Trabalhos, PMO, PE, PP e Cronograma Financeiro Ajustado e que se remeta à próxima reunião de Câmara para ratificação da decisão.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços, aprovar o plano de trabalhos ajustado ao plano final de consignação e o correspondente plano de pagamentos.**-----

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO | PF 1163/26 CONTRATO DE LOCAÇÃO FINANCEIRA (LEASING) PARA AQUISIÇÃO DE VIATURA NOVA PARA A PRESIDÊNCIA: - **Do Serviço de Logística e Gestão Operacional** a informar que, na sequência do procedimento PF 1145/25, para a seleção de preço para aquisição de viatura nova para a Presidência, de tipo ligeiro de passageiros, segmento E, propõem-se a consequente abertura de procedimento para um Contrato de locação financeira (leasing).-----

1 - DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO: Contrato de locação financeira (leasing) para aquisição de uma viatura nova para a Presidência.-----

2 - TIPO DE CONTRATO: Aquisição de serviços.-----

3 - ADJUDICAÇÃO POR LOTES (art. 46-Aº): Não aplicável face ao valor e tipo de prestação.-----

4 - PREÇO BASE:-----

4.1 - VALOR: 62.300,00 euros;-----

4.2 - FUNDAMENTAÇÃO DO VALOR: Atendendo aos preços atualizados do mercado obtidos através da consulta preliminar prevista no artigo 35.º -A.-----

5 - PRAZO CONTRATUAL: 36 meses.-----

6 - TIPO DE PROCEDIMENTO (art. 20º): Concurso público, nos termos da alínea a) do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, que aprova o CCP, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31/08.-----

7 - FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO AO TIPO PROCEDIMENTO ADOTADO: Garantir a prossecução do princípio da concorrência.-----

8 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: Preço mais baixo.-----

9 - MEMBROS DO JÚRI: Membros efetivos Maria Isabel Pereira Dantas, Artur Paulo Correia Gomes e Manuel Gaspar Soares Cerqueira; suplentes Jorge Amorim e David Canossa Gomes.-----

A Chefe de Divisão envia o pedido de abertura de procedimento para efeitos de decisão de autorização de abertura do procedimento e aprovação das peças do procedimento.-----

Sobre este assunto interveio a Vereadora Flávia Afonso, nos seguintes termos:-
“Em coerência com as posições que temos vindo a assumir nas deliberações anteriores relativamente a este tipo de opções de investimento e à forma como têm sido priorizadas, iremos votar contra esta proposta.-----

Entendemos que decisões desta natureza devem ser enquadradas numa lógica clara de necessidade, oportunidade e proporcionalidade, sobretudo quando dizem respeito a despesas associadas à Presidência.-----

Mantemos, por isso, as reservas já anteriormente manifestadas quanto à prioridade atribuída a esta aquisição e quanto à fundamentação apresentada, razão pela qual não acompanhamos esta deliberação”.-----

- A Câmara deliberou, por maioria, com o voto contra dos vereadores Flávia Afonso e Luís Pedro Ponte:-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos;-----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à locação financeira (leasing) referida em epígrafe;-----

3. Autorizar a abertura de procedimento de concurso público, sem publicação de anúncio no JOUE, de acordo com o definido na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação;-----

4. Designar o júri proposto na informação dos Serviços, nos termos do disposto 67.º do Código dos Contratos Públicos.-----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, a chefe de divisão Maria Isabel Pereira Dantas.-----

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO | PF 1164/2026 - AQUISIÇÃO DE VIATURA COMERCIAL DE 3 LUGARES: -
Do Serviço de Logística e Gestão Operacional a informar que, em consequência do crescente aumento do número de operacionais e da necessidade urgente de os dotar de instrumentos de trabalho adequados, atendendo ainda ao facto de o parque automóvel do Município não dispor de viaturas ligeiras de mercadorias em número suficiente, torna-se urgente e necessária a aquisição de uma viatura.-----

Após as análises ao mercado efetuadas, conclui-se que a opção mais vantajosa será a aquisição da viatura usada Citroën Berlingo, com a matrícula AE-35-TD, pertencente à empresa Júlio Esteves, Unipessoal, Lda., de Arcos de Valdevez, apresenta-se como a melhor opção, pelos seguintes motivos: Encontra-se em excelentes condições; possui as características ideais para a função a que se destina, tratando-se de uma viatura comercial de três lugares, com boa capacidade de carga e caixa com dimensões adequadas às necessidades do serviço. A viatura apresenta as seguintes características: Marca: Citroën, Modelo: Berlingo, Versão: 1.5 BlueHDi, Ano: 2020, Quilometragem: 111.000 km.-----

Pelo exposto, remete as peças com o intuito de se dar início ao procedimento concursal tendente à sua adjudicação, propondo o seguinte:-----

1 - DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO: PF 1164/2026 - Aquisição de viatura comercial de 3 lugares.-----

2 - TIPO DE CONTRATO: Aquisição de bens.-----

3 - ADJUDICAÇÃO POR LOTES (art. 46-Aº): Não aplicável face ao valor e tipo de prestação.-----

4 - PREÇO BASE:-----

4.1 - VALOR: 12.195,00 euros;-----

4.2 - FUNDAMENTAÇÃO DO VALOR: Atendendo aos preços atualizados do mercado obtidos através da consulta preliminar prevista no artigo 35.º -A 5 - PRAZO

CONTRATUAL: 30 dias.-----

6 - TIPO DE PROCEDIMENTO: Ajuste direto, nos termos da alínea d) do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, que aprova o CCP e alterações sucessivas.----

7 - FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO AO TIPO PROCEDIMENTO ADOTADO: O recurso ao procedimento acima referido justifica-se por se tratar de um contrato com valor inferior a 20.000,00 euros.-----

8 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: Proposta economicamente mais vantajosa.

9 - EMPRESA A CONVIDAR: Júlio Esteves, Unipessoal, Lda.-----

10 - FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DAS EMPRESAS: Por se entender serem empresas com capacidade técnica adequadas para o fornecimento deste tipo de bem e serviço e cujo limite financeiro no triénio não foi atingido.-----

11 - MEMBROS DO JÚRI: Membros efetivos Maria Isabel Pereira Dantas, Paulo Gomes e Manuel Gaspar Soares Cerqueira; e suplentes Jorge Amorim e David Canossa Gomes.-----

A Chefe de Divisão envia o pedido de abertura de procedimento para efeitos de decisão de autorização de abertura do procedimento e aprovação das peças do procedimento.-----

Interveio **Vereador Luís Pedro Ponte**, nos seguintes termos:-----

“Confessamos alguma surpresa perante este ponto. Estamos a falar da aquisição de uma viatura comercial para o Município e, em vez de se optar por uma viatura nova, avança-se para a compra de uma viatura usada, com 6 anos e mais de cem mil quilómetros, através de um ajuste direto dirigido a uma única entidade.-----

E a pergunta que se impõe é simples: qual foi o verdadeiro critério desta escolha?-----

Porque uma coisa é dizer que o preço está dentro dos valores de mercado, e até admitimos que esteja, outra coisa é justificar porque se escolhe esta viatura específica e não outra.-----

Porquê esta... e não aquela?-----

Porque não abrir a concorrência a mais opções?-----

Porque não ponderar a aquisição de uma viatura nova, com garantia total, segurança e menor risco de manutenção futura?-----

Ainda recentemente tivemos decisões nesta Câmara em que se rejeitou equipamento usado precisamente por causa dos custos de manutenção e da idade do material.-----

É esta incoerência que nos preocupa.-----

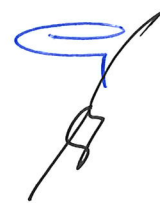
O problema não é o preço, o problema é o critério, a coerência das decisões e a transparência na forma como se escolhe.-----

Porque quando se recorre ao ajuste direto para comprar um bem usado, a pergunta que fica no ar é sempre a mesma: será que esta era mesmo a única solução possível ou apenas a solução mais conveniente?-----

Nós defendemos que o Município deve equipar os seus serviços, mas deve fazê-lo com planeamento, com visão de longo prazo e com critérios claros que todos compreendam.-----

Caso contrário, corremos o risco de tomar decisões avulso, difíceis de explicar aos nossos munícipes”.-----

A **Presidência** deu nota da evidente contradição entre a posição dos vereadores do Partido Socialista nas aquisições das viaturas para uso do Presidente da Câmara e para utilização dos Serviços municipais. Relativamente a estes é necessário garantir a sua segurança, mas quando se pretende substituir uma viatura afeta ao Presidente da Câmara que se encontra já em muito mal estado, cujas peças para substituição, por



vezes, nem existem, a segurança já não é importante.-----

- A Câmara deliberou, por maioria, com o voto contra dos vereadores Flávia Afonso e Luís Pedro Ponte:-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos;-----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de bens referida em epígrafe;-----

3. Autorizar a abertura de procedimento de ajuste direto, de acordo com o disposto na alínea d), do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação;-----

4. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do mesmo Código, a chefe de divisão Maria Isabel Pereira Dantas.-----

DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS DE GESTÃO - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO CONCURSAL "CONTROLO ANALÍTICO DA ÁGUA DAS PISCINAS MUNICIPAIS, RIO VEZ E LEGIONELLA": - Do Serviço de Ambiente a informar que, considerando os

objetivos que consistem na proteção da saúde das populações e na identificação dos fatores de risco existentes ou potenciais; tendo também como foco a articulação com a gestão das piscinas municipais, edifícios municipais e Rio Vez, para a garantia da qualidade da água e salubridade, assim como o fornecimento de informação ao público utilizador e entidades competentes; torna-se necessário o controlo analítico periódico da água.-----

Nesse sentido vêm os serviços submeter a aprovação os requisitos e as peças do procedimento de formação de contratos a seguir enumerados:-----

1. Designação do procedimento: "Controlo analítico da água das piscinas municipais, Rio Vez e Legionella".-----

2. Tipo de contrato: Aquisição de Serviços, dado o objeto a contratar;-----

3. Preço Base: 12.600,00 euros; atendendo à estimativa orçamental obtida por consulta preliminar ao mercado, de acordo com o n.º 3 do artigo 47.º do CCP, na redação atual;-----

4. Prazo de vigência: 365 dias.-----

5. Tipo de procedimento a adotar: Consulta Prévia, função do preço base, conforme disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprova o CCP, na redação atual;-----

6. Consulta às empresas acreditadas da especialidade: "Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge"; "Sumalab - SUMA"; e "Globalab - Ensaios Químicos e Microbiológicos" e "por serem empresas acreditadas e dedicadas ao fornecimento de soluções neste domínio;-----

7. Critério de adjudicação: Mais baixo preço;-----

8. Membros do Júri: efetivos Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo, Maria de La Salette Amorim de Abreu e Manuel Gaspar Soares Cerqueira; suplentes Maria Clara Rodrigues Amorim e Davide Canossa Gomes.-----

9. Gestor do Contrato, nos termos do art.º 290.ºA do CCP: Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo;-----

10. Aprovação das Peças do procedimento, Caderno de Encargos e o mod. 91.---

O Chefe de Divisão remete o pedido de abertura do procedimento para aprovação pelo executivo.-----

Sobre este assunto interveio a Vereadora Flávia Afonso, nos seguintes termos:-

"Este ponto é interessante precisamente pelo contraste que nos permite observar.-----

Estamos a falar de um procedimento com um valor base de 12.600 euros, portanto claramente abaixo do limite legal que permitiria recorrer a um ajuste direto para aquisição de serviços, solução que, como sabemos, seria mais rápida, mais simples e mais eficiente do ponto de vista administrativo.-----

No entanto, optou-se por avançar para uma consulta prévia.-----

E é aqui que não podemos deixar de notar a diferença de critérios. Quando há determinados fornecedores ou determinadas circunstâncias, o ajuste direto parece ser uma solução perfeitamente natural. Quando não há empresas locais diretamente envolvidas, afinal já se entende que o melhor caminho é outro.-----

Não questionamos a qualidade das entidades convidadas, nem a necessidade, que é evidente, de garantir o controlo analítico da água e a proteção da saúde pública. O que questionamos é a coerência na forma como se escolhem os procedimentos.-----

Porque a transparência não se mede apenas pelo cumprimento da lei — mede-se também pela consistência das decisões.-----

Se o ajuste direto é aceitável em tantos casos dentro do mesmo enquadramento legal, então importa perceber porque é que aqui se opta por um caminho diferente.-----

No fundo, aquilo que defendemos é simples: critérios iguais para situações iguais. Só assim evitamos a perceção de decisões feitas à medida das circunstâncias".-----

Em resposta, a **Presidência** reiterou que a orientação dada aos Serviços passa pela escolha de procedimentos que garantam a concorrência, tendo confiança de que os técnicos municipais a adotam. Além disso, o executivo tem a preocupação de assegurar a transparência desses procedimentos com a sua submissão à apreciação da Câmara, ainda que os mesmos estejam no âmbito da competência do seu presidente.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade:-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos;-----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de serviços referida em epígrafe;-----

3. Autorizar a abertura de procedimento de consulta prévia, de acordo com o definido na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com convite às seguintes entidades: Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge"; "Sumalab - SUMA"; e "Globalab - Ensaios Químicos e Microbiológicos" -----

4. Designar o júri proposto na informação dos Serviços, nos termos do disposto 67.º do Código dos Contratos Públicos.-----


5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do mesmo Código, o chefe de divisão Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo.-----

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA A EMPREITADA DE "EXTENSÃO DA REDE DE SANEAMENTO EM VÁRIOS LOCAIS": - Dos Serviços a remeterem, para conhecimento e respetiva aprovação, as peças de procedimento com o intuito de se dar início ao procedimento concursal tendente à adjudicação da empreitada de "EXTENSÃO DA REDE DE SANEAMENTO EM VÁRIOS LOCAIS".-----

A presente intervenção, tem como objetivo expandir alguns limites na rede existente, contribuindo para incremento de cobertura da rede de saneamento no concelho, para além de dar resposta a requerimentos de expansão apresentados.-----

Assim e em face do exposto, propõem o seguinte:-----

1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO: "EXTENSÃO DA REDE DE SANEAMENTO EM VÁRIOS LOCAIS";-----

- 
2. TIPO DE CONTRATO: Empreitada de Obra Pública;-----
 3. PREÇO BASE: 230.000,00 euros, considerando o valor das estimativas orçamentais apresentadas pelo projetista com custos médios unitários do mercado, para prestações do mesmo tipo;-----
 4. PRAZO CONTRATUAL: 180 dias;-----
 5. TIPO E FUNDAMENTAÇÃO DO PROCEDIMENTO A ADOTAR: nos termos alínea b) do artigo 19º do CCP, sugere-se a modalidade de Concurso Público, sem publicação no JOUE, com vista à prossecução do princípio da concorrência.-----
 6. ADJUDICAÇÃO POR LOTES (art.º 46-Aº): Não está prevista a adjudicação por lotes nas peças do procedimento.-----
 7. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: nos termos do artigo 74º do CCP, a proposta economicamente mais vantajosa - multifator, de acordo com o modelo de avaliação em anexo; preço 40% e valia técnica 60%;-----
 8. MEMBROS DO JÚRI: Efetivos Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo, Presidente do Júri, Maria Clara Rodrigues Amorim e Manuel Gaspar Cerqueira; Suplentes Maria de La Salette Abreu e David Canossa Gomes;-----
 9. GESTOR DO CONTRATO, NOS TERMOS DO art.º 290.º-A DO CCP: Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo.-----

O Chefe de Divisão remete para aprovação pelo executivo.-----

Sobre este assunto interveio o **Vereador Luís Pedro Ponte**, nos seguintes termos:-----

“Em primeiro lugar, queremos deixar claro que reconhecemos a importância desta empreitada. A expansão da rede de saneamento é essencial para o desenvolvimento do Concelho e para a melhoria da qualidade de vida das populações.---

No entanto, há uma questão que nos preocupa e que consideramos importante trazer para esta discussão.-----

Em locais onde as obras já decorrem, como Távora, Souto, Padreiro e outros, assistimos a intervenções profundas, com abertura de valas e destruição significativa de pavimentos. Partindo do princípio de que a pavimentação final está prevista e que tudo será repostado, aquilo que nos chega da população é outra preocupação: a falta de comunicação e de articulação.-----

Este tipo de obras provoca inevitáveis perturbações no dia a dia das pessoas: acessos condicionados, ruído, dificuldades de circulação. E o problema não é a obra em si, que é necessária. O problema é a forma como as populações e as JF são, ou não, envolvidas no processo.-----

Não basta chegar, abrir a estrada e executar. É preciso comunicar, explicar prazos, alertar para constrangimentos e criar previsibilidade para quem vive e trabalha nesses locais.-----

Porque uma obra pública pode ser tecnicamente bem executada e, ainda assim, gerar insatisfação se faltar informação e proximidade.-----

Aquilo que defendemos é simples: mais articulação com as JF, mais informação às populações e mais transparência na gestão das intervenções no terreno.-----

As obras são necessárias, mas devem ser feitas com as pessoas e não apenas para as pessoas”.-----

Em resposta, a **Presidência**, referiu que, contrariamente ao aludido, as obras de saneamento, pelos transtornos que causam às populações na fase de execução, são até negativas do ponto de vista político. Em todo o caso, tais obras são planeadas e articuladas com as freguesias de forma a minimizar esses efeitos e manter as populações informadas.-----

Concluindo, referiu que com o volume de obras em curso deste tipo, estas

dificuldades vão certamente continuar a sentir-se.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade:-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos;-----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à empreitada referida em epígrafe;-----

3. Autorizar a abertura de procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no JOUE, de acordo com o definido na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação; -----

4. Designar o júri proposto na informação dos Serviços, nos termos do disposto 67.º do Código dos Contratos Públicos.-----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do mesmo Código, o chefe de divisão Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo.-----

**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO
| AQUISIÇÃO DE CONTRATO DE ASSISTÊNCIA PARA VIATURA 100%
ELÉTRICA DE RECOLHA DE CONTENTORES DE BIORESÍDUOS
URBANOS COM SISTEMA DE LAVAGEM:** - Do Serviço de Logística e Gestão

Operacional, a informar que, em consequência da aquisição de uma nova viatura 100% elétrica Volvo FME (4) 4x2, para recolha de contentores de biorresíduos urbanos equipada com sistema de lavagem (PF 1097/2025), cuja entrega será em abril de 2026, torna-se necessária a celebração de um contrato de assistência técnica para a referida viatura.-----

Esta necessidade justifica-se pela elevada especificidade técnica do equipamento - um veículo pesado de recolha de resíduos urbanos com motorização integralmente elétrica - bem como pelo carácter inovador e tecnologicamente avançado da solução adotada.-----

Na sequência das análises de mercado realizadas, conclui-se que a opção mais vantajosa consiste na celebração de contrato de assistência com a empresa Nors VT Trucks and Buses Portugal, S.A., concessionária oficial da marca da viatura (Volvo), por dispor do know-how, dos meios técnicos e da tecnologia adequados para assegurar a manutenção e assistência especializada do equipamento.-----

Pelo exposto, remete as peças com o intuito de se dar início ao procedimento concursal tendente à sua adjudicação, propondo o seguinte:

1 - DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO: Aquisição de contrato de assistência para viatura 100% elétrica de recolha de contentores de bioresíduos urbanos com sistema de lavagem.-----

2 - TIPO DE CONTRATO: Aquisição de serviços.-----

3 - ADJUDICAÇÃO POR LOTES (art. 46-Aº): Não aplicável face ao valor e tipo de prestação.-----

4 - PREÇO BASE:-----

4.1 - VALOR: 14.436,00 euros;-----

4.2 - FUNDAMENTAÇÃO DO VALOR: Atendendo aos preços atualizados do mercado obtidos através da consulta preliminar prevista no artigo 35.º -A.-----

5 - PRAZO CONTRATUAL: 36 meses.-----

6 - TIPO DE PROCEDIMENTO: Ajuste direto, nos termos da alínea d) do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, que aprova o CCP e alterações sucessivas;-----

7 - FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO AO TIPO PROCEDIMENTO ADOTADO: O recurso ao procedimento acima referido justifica-se por se tratar de um contrato com valor inferior a 20.000,00 euros.-----

8 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: Proposta economicamente mais vantajosa.

9 - EMPRESA A CONVIDAR: Nors Trucks and Buses Portugal.-----

10 - FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA: Por se entender ser a empresa com capacidade técnica adequada para o fornecimento deste tipo de serviço e cujo limite financeiro no triénio não foi atingido;-----

Sobre este assunto interveio a **Vereadora Flávia Afonso**, nos seguintes termos: "Tendo em conta que se trata de uma viatura tecnologicamente avançada e com necessidades previsíveis de manutenção especializada, questionamos se o pacote inicial de aquisição da viatura não poderia já incluir um contrato de assistência técnica, permitindo eventualmente condições financeiras mais vantajosas e maior previsibilidade de custos para o Município.-----

Parece-nos uma reflexão importante, sobretudo quando estamos a investir em equipamentos com elevada componente tecnológica, onde a assistência técnica é praticamente inseparável da própria operação.-----

Assim, votando favoravelmente, deixamos esta nota para ponderação em futuros procedimentos, no sentido de se procurar sempre a solução globalmente mais eficiente do ponto de vista financeiro e operacional.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade:

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos;-----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de serviços referida em epígrafe;-----

3. Autorizar a abertura de procedimento de ajuste direto à sociedade Nors Trucks and Buses Portugal, de acordo com o definido na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos -----

4. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do mesmo Código, o chefe de divisão Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo.-----

PO 601/2025 - EXTENSÃO DA REDE DE SANEAMENTO A OLIVEIRA - TROÇO A01-A25 E AGUIÃ - TROÇO 18| ENCERRAMENTO DO PROCESSO: -

Dos Serviços a informarem que, considerando que para o procedimento referido em epígrafe não foram apresentadas propostas, ficando deserto, vem solicitar o encerramento do mesmo.-----

O Chefe de Divisão remete para decisão de encerramento do procedimento.-----


- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos, declarar extinto o procedimento.-----

DESTRUIÇÃO DE NINHOS DE VESPA ASIÁTICA NO ANO DE 2026: -
Do Chefe de Divisão a informar que a destruição da vespa asiática no Concelho de Arcos de Valdevez em 2026 continua a ser uma tarefa imprescindível para combater esta espécie exótica predadora da abelha Europeia autóctone "Apis melifera". Na ausência de recursos humanos capazes de executar esta tarefa resta-nos recorrer à contratação externa, a exemplo do que tem acontecido nos anos anteriores. Para tal entende que esta contratação, requer a abertura de um procedimento de contratação pública de consulta prévia nos termos abaixo.-----

Relativamente ao estabelecimento do valor base teve em consideração o valor do ano transato atualizamos o valor base para 29.500,00 euros.-----

Nesse sentido vem os serviços submeter a aprovação os requisitos e as peças do procedimento de formação de contratos a seguir enumerados.-----

Assim, propõe o seguinte:-----

- 
1. Designação do procedimento: "Destruição de ninhos de vespa asiática 2026";
 2. Tipo de contrato: Aquisição de Serviços dado o objeto a contratar;-----
 3. Preço Base: 29.500,00 euros; atendendo à estimativa orçamental obtida com base nos preços praticados em anos anteriores tendo em consideração a previsão de ninhos a destruir;-----
 4. Prazo de vigência até 31 de dezembro de 2025;-----
 5. Tipo de procedimento a adotar: Consulta Prévia, função do preço base, conforme disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprova o CCP, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto;-----
 6. Critério de adjudicação: Mais baixo preço;-----
 7. Consulta às empresas da especialidade: "António Domingues da Silva"; "Alicerces Eloquentes, Unipessoal, Lda."; "Torres & Amorim, Lda.";-----
 8. Membros do Júri: efetivos Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo, Maria de La Salette Abreu e Manuel Gaspar Soares Cerqueira; suplentes Maria Clara Rodrigues Amorim e Davide Canossa.-----
 9. Gestor do Contrato, nos termos do art.º 290.ºA do CCP: Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo;-----
 10. Aprovação das Peças do Procedimento e o mod. 91.-----

Sobre este assunto interveio a **Vereadora Flávia Afonso**, nos seguintes termos:

“Quanto a este ponto, naturalmente ninguém coloca em causa a importância deste serviço. O combate à vespa asiática é essencial para a proteção da apicultura e para o equilíbrio ambiental do concelho.-----

Mas precisamente por se tratar de uma matéria sensível, que envolve segurança e intervenção técnica especializada, temos de colocar algumas questões que consideramos pertinentes neste contexto.-----

Verificamos que uma das empresas convidadas para este procedimento tem registo recente (2024) e que, segundo a informação disponível, não apresenta atividade claramente associada a esta área específica. O objeto social identificado aponta sobretudo para atividades de construção, terraplanagens e trabalhos similares, não sendo evidente a especialização em controlo de pragas ou destruição de ninhos de vespa asiática.-----

E a pergunta é inevitável: quais foram os critérios concretos para a seleção das empresas convidadas?-----

Porque não basta convidar empresas disponíveis é necessário garantir que são empresas efetivamente especializadas e com experiência comprovada na área em causa.

Falamos de um serviço técnico, com riscos associados, que exige competência específica e não apenas capacidade operacional genérica.-----

Por isso, entendemos que deve haver total transparência na fundamentação destas escolhas, para que não subsistam dúvidas sobre a adequação técnica dos operadores económicos envolvidos.-----

Defendemos rigor: rigor na definição das necessidades, rigor na seleção das empresas e rigor na aplicação dos recursos públicos.-----

Porque quando se trata de segurança, saúde pública e proteção ambiental, o critério não pode ser apenas o preço mais baixo; deve ser, acima de tudo, a competência”.-----

Os Serviços informaram a Câmara que, apesar de se tratar de um trabalho específico, se pretendia com a consulta alargar o leque de empresas com possibilidades de prestarem o serviço.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade:-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;-----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de serviços referida em epígrafe;-----

3. Autorizar a abertura de procedimento de consulta prévia, de acordo com o definido na alínea c) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com convite às seguintes entidades: António Domingues da Silva"; "Alicerces Eloquentes, Unipessoal, Lda."; "Torres & Amorim, Lda.";-----

4. Designar o júri proposto na informação dos Serviços, nos termos do disposto 67.º do Código dos Contratos Públicos.-----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, o chefe de divisão Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo.-----

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA 3 POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR – DASG: - Do Serviço de Recursos Humanos a informarem que, na sequência da aprovação do Mapa de Pessoal para 2026;-----

Após reunião tida no passado dia 11 de fevereiro com o Executivo;-----

Solicita-se autorização para abertura de procedimento concursal para 3 postos de trabalho - 1 Técnico Superior (Engenharia Eletrotécnica) e 2 Técnicos Superiores (Ciências Agrárias e afins), para efeitos de decisão de aprovação do executivo camarário, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, com as alterações posteriores.-----

Juntam o perfil funcional conforme definido no Mapa de Pessoal.-----

O Chefe de Divisão remete para autorização, com a sua concordância.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, autorizar a abertura do procedimento concursal para recrutamento de um posto de trabalho de técnico superior de engenharia eletrotécnica e de dois técnicos superiores de ciências agrárias e afins.--

ADENDA AO PROTOCOLO DE COMODATO DA CANDIDATURA NORTE2030-FEDER-03029300 - REQUALIFICAÇÃO DO POLIDESPORTIVO NA FREGUESIA DE SOAJO | ARCOS DE VALDEVEZ: - Do Serviço de

Auditoria e Controlo a informar que, no âmbito da candidatura NORTE2030-FEDER-03029300 - REQUALIFICAÇÃO DO POLIDESPORTIVO NA FREGUESIA DE SOAJO | ARCOS DE VALDEVEZ, apresentada ao Aviso NORTE2030-2024-28 - Equipamentos Desportivos (IT), e no sentido de dar cumprimento do requisito relativo à demonstração da posse administrativa do prédio objeto de intervenção, foi celebrado um Protocolo de Comodato entre o Município de Arcos de Valdevez e a Casa do Povo de Soajo, pelo período de 1 (um) ano.-----

Assim, considerando que:-----

- O referido Protocolo de Comodato já se encontra caducado desde 30 de dezembro de 2025.-----

- Se mantém a necessidade de garantir a legitimidade de utilização do espaço, designadamente para efeitos de execução e/ou manutenção da candidatura submetida;---

- É exigido, no âmbito do aviso, que a entidade beneficiária comprove a disponibilidade do imóvel durante um período compatível com a execução e objetivos do investimento;-----

Nesse sentido, solicita que seja elaborada uma Adenda ao Protocolo de Comodato, a celebrar entre o Município de Arcos de Valdevez e a Casa do Povo de

Soajo, que assegure:-----
1. A prorrogação do prazo de vigência do protocolo por período adequado às exigências do Aviso NORTE2030-2024-28;-----

2. A manutenção das demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, salvo se outras alterações se revelarem necessárias;-----

3. A salvaguarda expressa da utilização do espaço para efeitos de implementação e funcionamento do projeto candidatado.-----

Mais propõe que a referida adenda produza efeitos retroativos, caso legalmente admissível, de forma a assegurar a continuidade formal da posse administrativa do prédio.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços, aprovar a renovação do protocolo de comodato do recinto poliesportivo de Soajo, pelo período de um ano, nos termos propostos, a vigorar até 30 de dezembro de 2026.-----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA 4 POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA DE TÉCNICO SUPERIOR - DDSC: - Dos Serviços de Recursos Humanos a informarem que, na sequência da aprovação do Mapa de Pessoal para 2026;-----

Após reunião tida no passado dia 11 de fevereiro com o Executivo;-----

Solicita-se autorização para abertura de procedimento concursal para 4 postos de trabalho - 1 Técnico Superior (Comunicação Social) / 1 Técnico Superior (História) / 1 Técnico Superior (Biologia e Geologia / 1 Técnico Superior (Gestão/Contabilidade/Finanças/Administração), para efeitos de decisão de aprovação do executivo camarário, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, com as alterações posteriores.-----

Juntam perfil funcional conforme definido no Mapa de Pessoal.-----

O Chefe de Divisão, no âmbito do explanado, vem solicitar o processamento e diligência para efetivação, se assim for pretendido, dos 4 postos de trabalho a incluir naquela Divisão.-----

Sobre este assunto interveio o **Vereador Luís Pedro Ponte**, nos seguintes termos:-----

“Relativamente a este ponto, gostaríamos de colocar algumas questões que consideramos relevantes para esclarecimento.-----

Tendo em conta que foi anteriormente referido pelo Sr. Presidente a intenção de regularizar a situação de pessoas que se encontravam a desempenhar funções no Município com um vínculo precário, perguntamos se estes quatro postos de trabalho se destinam, total ou parcialmente, a responder a essas situações.-----

Gostaríamos igualmente de perceber com maior detalhe a afetação funcional destes técnicos superiores: em que repartições ou serviços concretos irão ser integrados e quais as necessidades específicas que justificam cada uma destas áreas de especialização.-----

Entendemos que estes esclarecimentos são importantes para garantir transparência e para que fique claro o enquadramento e a finalidade deste reforço de recursos humanos.-----

A **Presidência** deu nota que os procedimentos de recrutamento de postos de trabalho vão dar uma oportunidade aos trabalhadores não vinculados para ingressarem nos quadros do município. No entanto, eles vão concorrer em pé de igualdade com os demais candidatos aos lugares.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos

Serviços, ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, autorizar a abertura do procedimento concursal para recrutamento de um técnico superior de comunicação social, um técnico superior de história, um técnico superior de biologia e geologia e um técnico superior de gestão/contabilidade/finanças/administração.-----

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO

- AQUISIÇÃO DE ASPIRADOR AUTOMÁTICO PARA A PISCINA MUNICIPAL:

- Do Serviço de Desporto Juventude e Associativismo a solicitar autorização para abertura de um procedimento de contratação pública, uma vez que existe a necessidade premente na aquisição de um novo aspirador automático Zodiac ARCOMAX, desenhado especialmente para limpar o chão, paredes e linha de água de piscinas com comprimento de 25 a 50 metros. Este novo equipamento é para colocar na Piscina Municipal (interior e exterior), para substituição do aspirador automático existente " Ultramax Gyro" por um outro modelo similar e mais recente, uma vez que se trata de um equipamento de 2014 e se encontrar avariado.-----

Nesse sentido informa que:-----

1 - DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO: Aquisição de aspirador automático para a Piscina Municipal.-----

2 - TIPO DE CONTRATO: Aquisição de Serviços.-----

3 - ADJUDICAÇÃO POR LOTES (art. 46-Aº): Não aplicável face ao valor e tipo de prestação.-----

4 - O PREÇO BASE para o presente procedimento, seja fixado em 6.500,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

4.1 - FUNDAMENTAÇÃO DO VALOR: Atendendo aos preços atualizados do mercado obtidos através da consulta preliminar prevista no artigo 35.º-A. (com referência à tabela de preços das marcas).-----

5 - PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual seja fixado num máximo de 30 dias.-----

6 - TIPO DE PROCEDIMENTO (art. 20º): Consulta Prévia, nos termos da alínea c) do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, que aprova o CCP, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31/08.-----

7 - FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO AO TIPO PROCEDIMENTO ADOTADO: O recurso ao procedimento acima referido justifica-se por se tratar de um contrato com valor inferior a 75.000,00 euros.-----

8 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO Proposta economicamente mais vantajosa - Monofator (Preço 100%).-----

9 - EMPRESAS A CONVIDAR:

1) Aquaquímica, Lda; NIF: 503570451; E-mail: comercial@aquaquimica.pt;-----

2) Mário Rebola - Consultoria Ambiental, Lda; NIF: 506808459; E-mail: geral@mariorebola.com;-----

3) Fluidra Comercial Portugal, Lda; NIF: 501679235; E-mail: nsousa@fluidra.pt.-----

10 - FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DAS EMPRESAS: Por se entender serem empresas com capacidade técnica adequadas para o fornecimento deste tipo de serviço e cujo limite financeiro no triénio não foi atingido.-----

11 - MEMBROS DO JÚRI: Membros efetivos Nuno Miguel Ribeiro Soares, David Alberto Fernandes Pereira, Luís Henrique Pereira Rebelo; e suplentes Davide Canossa Gomes e Manuel Gaspar Soares Cerqueira.-----

12 - GESTOR DO CONTRATO (art. 290.º-A): David Alberto Fernandes Pereira,

Técnico Superior de Desporto.-----

13 - Solicita a informação de cabimento orçamental pela área financeira.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade:-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;-----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de bens referida em epígrafe;-----

3. Autorizar a abertura de procedimento de consulta prévia, de acordo com o definido na alínea c) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com convite às seguintes entidades: Aquaquímica, Lda.; NIF: 503570451; Mário Rebola - Consultoria Ambiental, Lda.; NIF: 506808459; Fluidra Comercial Portugal, Lda.; NIF: 501679235;-----

4. Designar o júri proposto na informação dos Serviços, nos termos do disposto 67.º do Código dos Contratos Públicos.-----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, o técnico superior David Alberto Fernandes Pereira.-----

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES AOS CONTRATOS PF 1151/2025 E PF 1152/2025 - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL - Do Chefe de Divisão a solicitar que seja autorizada a realização de Serviços Complementares aos contratos públicos apontados, correspondendo a serviços não previstos inicialmente, mas que se tornam necessários, por urgência de resposta.-----

O referente ao PF 1151/2025 corresponde à aquisição de serviços de recrutamento e seleção de recursos humanos para a Divisão de Desenvolvimento Sociocultural, na forma de Assistentes Operacionais para escolas, entre janeiro e agosto 2026, com a necessidade urgente de recrutamento de três recursos humanos para colmatar saídas ocorridas, no início deste novo ano, no âmbito de situações de saúde e baixas médicas de funcionários; esta necessidade corresponde a um acréscimo de 9,3% ao contrato vigente.-----

No que concerne ao PF 1152/2025, corresponde à aquisição de serviços de recrutamento e seleção de Recursos Humanos para a Divisão de Desenvolvimento Sociocultural, para o ano corrente de 2026 para os equipamentos interpretativos e didáticos, com necessidades advindas da saída de recursos humanos colocados em mobilidade pelo ministério da educação e entretanto retornados, bem como de outros que se espera a mobilizar do quadro municipal para outros organismos; esta necessidade corresponde a um acréscimo de 22,7% ao contrato vigente.-----

Qualquer um dos valores de acréscimo de ambos os contratos está dentro da margem legal máxima definida por Lei para cada um deles, que é de 50%.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços, aprovar a realização de serviços complementares no valor de 33.096,22 euros, correspondentes a 9,3% dos previstos no contrato celebrado com a MULTRITAB – SERVIÇOS, LDA., relativo ao PF 1151/2025, e de 48.228,42 euros, correspondentes a 22,7% dos previstos no contrato celebrado com a GRANDALVO SERVIÇOS, LDA., relativo ao PF 1152/2025.-----

PEDIDOS DE APOIO ECONÓMICO EVENTUAL RSI - FEVEREIRO DE 2026: - Da Responsável do Serviço de Ação Social, a remeter à consideração as propostas de apoio económico eventual, do mês de fevereiro de 2026, relativas a processos de ação social em acompanhamento pela equipa RSI e cujo valor total é de 1.188,90 euros:-----

- Processo Social nº 201733224 – 219,90 euros;-----

- Processo Social nº 200842491 – 390,00 euros;-----
- Processo Social nº 200640586 – 99,00 euros;-----
- Processo Social nº 201531015 – 200,00 euros;-----
- Processo Social nº 202537984 – 280,00 euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços, aprovar os apoios propostos.-----

PEDIDOS DE APOIO ECONÓMICO EVENTUAL SAAS - FEVEREIRO

2026: - Da Responsável do Serviço de Ação Social a remeter as propostas de apoio económico eventual, do mês de fevereiro de 2026, relativas a processos de ação social em acompanhamento no SAAS e cujo valor total é de 1.100,00 euros:-----

- Processo nº 20265740 – 500,00 euros;-----
- Processo nº 20265740 – 300,00 euros;-----
- Processo nº 20265740 – 300,00 euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços, aprovar os apoios propostos.-----

ARRENDAMENTO JOVEM - RENOVAÇÃO DE CONTRATO: - Da

Responsável do Serviço de Ação Social, dando cumprimento ao estipulado no nº 2 do art.º 5º do Regulamento Municipal de Arrendamento Jovem, informa, para efeitos de renovação do contrato de arrendamento, que o inquilino Hélder da Silva Rocha, reúne, de acordo com a documentação e informações recolhidas junto do mesmo, todas as condições para que se mantenha o arrendamento por mais um ano, ou seja, de março de 2026 até março de 2027.-----

Mais informa que, em março de 2027, termina o limite máximo de duração total do contrato de arrendamento (5 anos), pelo que, a acompanhar a notificação de renovação deverá também ser informado da referida cessação (março de 2027).-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do respetivo regulamento e de acordo com a informação dos Serviços, aprovar a renovação do contrato de arrendamento por mais um ano, até março de 2027, bem como ordenar a notificação do arrendatário da cessação definitiva do mesmo nessa data.-----

LICENCIAMENTOS: - Foi presente o seguinte pedido respeitantes a:-----

PROCESSO Nº 1/2026 – COMUNICAÇÃO PRÉVIA OBRAS EM

PP/OL/UE: - De Grelha de Fusões – Serralharia, Lda., NIPC 514035137, a solicitar autorização para realização de operação urbanística, ao abrigo de comunicação prévia, sita no Lote nº 11, no Parque Empresarial de Padreiro. -----

O Chefe de Divisão informa que, de acordo com a informação dos serviços, e os termos de responsabilidade dos autores dos projetos de arquitetura e de especialidades, informa, nos termos do disposto nos art.ºs 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, a comunicação prévia a que respeita o presente processo, encontra-se devidamente instruída e em condições de poder ser admitida.-----

Mais informa que, o titular do processo deverá informar a Câmara Municipal, nos termos do disposto nos art.ºs 80 e 80.º-A do RJUE, até cinco dias antes do seu início dos trabalhos a realizar.-----

- A Câmara tomou conhecimento da conformidade da comunicação prévia relativa à operação urbanística do processo n.º 1/2026.-----

EXPEDIENTE: - Do Clube de Padel e Ténis dos Arcos, a remeter a Ficha de Candidatura ao Programa de Apoio à Realização de Ações Pontuais ou Eventos Cíclicos e demais documentos, referentes ao pedido de apoio à realização da I Liga de Padel do Vez 2026 - Onde o Desporto se Fez.-----

Pretende apoio para a cedência dos campos a utilizar para os jogos da Liga, a iniciar no dia 6 de janeiro e com término previsto no dia 6 de março. -----

A Vereadora do Pelouro, Dr^a. Emília Cerdeira, informa que a referida associação pretende levar a cabo a iniciativa 'Liga Padel do Vez'. Atendendo à natureza do evento, solicitam não só a cedência do Complexo Municipal de Ténis e Padel, como também a dispensa de encargos financeiros (taxas de utilização), pelo que se solicita a devida apreciação e decisão superior.-----

O Serviço de Desporto, Juventude e Associativismo informa que o valor total das reservas da 'Liga Padel do Vez' é o seguinte: - 140 jogos x 14,00 euros (preço sócio) = 1.960,00 euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção das taxas de utilização do complexo municipal de ténis e padel, no valor de 1.960,00 euros, relativas ao período estabelecido para a atividade. -----

- Da ARPAVEZ - Associação de Recolha e Proteção de Animais do Vez, a solicitar apoio financeiro no valor de 4.000,00 euros para fazer face a parte das despesas veterinárias acumuladas e previstas entre janeiro e maio de 2026.-----

O Serviço de Veterinária Municipal informa que se trata de pedido de verba adicional para conseguirem fazer face ao elevado número de casos ocorridos e ainda previstos, nomeadamente ao nível do Programa CED, protocolado com o Município.----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio adicional solicitado de 4.000,00 euros.-----

- Da Mundialisol, Lda., a informar que é uma empresa que atua no setor dos isolamentos térmicos industriais, com sede em Parque Empresarial de Paço, contando atualmente com 34 colaboradores, e vem solicitar a possibilidade de celebração de um protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e aquela empresa, para utilização da Piscina Municipal.-----

O Serviço de Desporto, Juventude e Associativismo informa que propõe a celebração de um protocolo de utilização das Piscinas Municipais, nos mesmos moldes dos anteriores, usufruindo de um desconto de 30%, aos seus trabalhadores, cônjuges e filhos, mediante a apresentação de comprovativo de pertencer aos quadros da empresa. Remete uma proposta de protocolo de utilização, a celebrar entre a Câmara Municipal e a Mundialisol Lda., colocando à consideração o seu deferimento.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços e nos termos do respetivo regulamento, aprovar a celebração do protocolo de utilização das piscinas municipais nos termos propostos.-----

- De Max Henrique Röd, a solicitar atribuição de um subsídio de 12.000,00 euros, destinado a **Max Röd Codeço,** para apoio à sua atividade desportiva na modalidade de esgrima, na época 2025-2026, em campeonatos nacionais e internacionais.-----

A vereadora do pelouro, Dr^a. Emília Cerdeira, informa que, após análise, propõe que se atribua um apoio no valor de 4.000,00 euros.-----

Sobre este assunto interveio o **Vereador Luís Pedro Ponte,** nos seguintes termos: “Aproveitamos para partilhar a nossa expectativa: esperamos que este apoio possa também traduzir-se num maior contacto deste atleta com o concelho, nomeadamente através da realização de demonstrações ou iniciativas ligadas a esta modalidade em Arcos de Valdevez.-----

Seria interessante que, no futuro, pudesse mesmo ser organizado um torneio ou evento de esgrima no nosso concelho, contribuindo não só para a divulgação da modalidade, mas também para a dinamização social, desportiva e económica local”.-----

A Presidência informou a Câmara dos contactos estabelecidos com o atleta com

o objetivo de ser realizada uma demonstração da modalidade no concelho e assim poder ser mais difundida, especialmente, junto da população escolar.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio proposto de 4.000,00 euros, à semelhança dos anos anteriores.**-----

- **Da Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Maria de Oliveira**, a solicitar apoio financeiro para a realização da Feira do Gado, a realizar no dia 7 de março de 2026, integrada nas festividades de Nossa Senhora das Boas Novas.-----

A vereadora do pelouro, Dr^a. Emília Cerdeira, informa que, considerando que se trata de uma área que tem vindo a sofrer muitos aumentos nos custos e este é um valor que não tem sofrido alterações nos últimos anos, solicita que se atualize o valor para este tipo de eventos para 1.000,00 euros.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio proposto de 1.000,00 euros.**-----

- **Da Cooperativa Agrícola de Arcos de Valdevez e Ponte da Barca**, a solicitar apoio para aquisição de viaturas para a Secção OPP - Organização de Produtores de Pecuária, cujo montante de investimento será de 84 500,00 euros.-----

Sobre este assunto interveio a **Vereadora Flávia Afonso**, nos seguintes termos: “Relativamente a este ponto, o nosso sentido de voto será favorável, reconhecendo a importância da Cooperativa Agrícola e o papel que desempenha no apoio aos produtores e ao setor pecuário do concelho.-----

Ainda assim, entendemos que o expectável é que a cooperativa caminhe para uma maior autonomia financeira, potenciando e rentabilizando todas as suas valências e serviços.-----

É esse o caminho que consideramos desejável e que esperamos ver consolidado em breve”.-----

A Presidência concordou com a necessidade de a cooperativa se tornar financeiramente mais autónoma, o que lhe parece ser possível com a dinâmica que a nova direção está a empreender. Relativamente ao apoio solicitado para a aquisição das viaturas, informou que a sua substituição é urgente dado o estado de degradação em que se encontram, sendo a atividade a que se destinam muito importante para os agricultores. -----

Igualmente no setor da agricultura, deu nota do desafio lançado a três associações para a realização de iniciativas relacionadas com a sementeira de cereais. Referiu ainda a necessidade de se diversificar a atividade agrícola local, deixando a ideia da criação de um produto novo, a vaga do sabugueiro.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar um apoio financeiro de 68.000,00, a formalizar através de protocolo de colaboração, autorizando a Presidência a outorgar o mesmo em nome do Município.**-----

- **Da Associação de Pesca Desportiva do Vez**, a solicitar apoio para fazer face às despesas com os atletas que disputam os campeonatos internacionais e nacionais, no valor de 3.000,00 euros.-----

O Serviço de Desporto Juventude e Associativismo informa que a referida Associação solicita um apoio financeiro, para ajudar a suportar as despesas inerentes à participação de nove atletas, nos Campeonatos do Mundo de Pesca à Truta. Seis atletas vão representar a seleção nacional de pesca com isco artificial, na Bósnia e três vão representar a seleção nacional de pesca à pluma, na Itália.-----

Mais informa, que a despesa total prevista e da responsabilidade da referida Associação ascende aos 15.000,00 euros.-----

Assim, e de forma ajudar a suportar as despesas, solicitam um apoio de 3.000,00 euros, para participação nos dois Campeonatos do Mundo de Pesca à Truta.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio proposto de 3.000,00 euros.-----

- Do Conservatório de Música e Dança de Arcos de Valdevez, a solicitar o apoio anual para o ensino articulado da música.-----

A vereadora do pelouro, Dr.^a. Emília Cerdeira, propõe que seja atribuído um apoio no valor de 68.700,00 euros.-----

Na apresentação do pedido a mesma vereadora informou a Câmara que dos 149 alunos inscritos, a associação não beneficiava de financiamento relativamente a 56 deles, o que representava um acréscimo de custos incapaz de suportar.-----

Assim, atenta a importância da atividade desenvolvida, vinha propor a atribuição deste apoio.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio proposto de 68.700,00 euros, a concretizar através de protocolo de colaboração, autorizando a Presidência a outorgar o mesmo em nome do Município.-----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – PROJETO DE DECISÃO FINAL E MINUTA DO CONTRATO | PF 1165/2026 - ELABORAÇÃO DO PROJETO DA REDE DE CALOR JUNTO À IGREJA DE SÃO JORGE: -

Dos Serviços a remeterem, para efeitos de decisão de adjudicação, o relatório final do procedimento referido em epígrafe, no qual se propõe a adjudicação ao concorrente Duarte & Godinho, Lda., pelo valor de 12.000,00 euros, mais IVA.-----

Juntam também a respetiva minuta do contrato, para aprovação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a adjudicação do procedimento ao concorrente Duarte & Godinho, Lda., pelo valor de 12.000,00 euros, mais IVA.-----

- Mais deliberou, aprovar a respetiva minuta do contrato.-----

RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO | PF 1159/2025 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA A DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO (UM TÉCNICO SUPERIOR, UM ASSISTENTE TÉCNICO E UM ASSISTENTE OPERACIONAL): - Dos Serviços

a remeterem, para efeitos de decisão de adjudicação, o relatório final do procedimento referido em epígrafe, no qual se propõe a adjudicação ao concorrente Grandalvo Serviços, Lda., pelo valor de 65.088,00 euros, mais IVA.-----

Juntam também a respetiva minuta do contrato, para aprovação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a adjudicação do procedimento ao concorrente Grandalvo Serviços, Lda., pelo valor de 65.088,00 euros, mais IVA. -----

- Mais deliberou, aprovar a respetiva minuta do contrato.-----

PROCESSO Nº 1/2026 – LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO: - Da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Arcos de Valdevez, a solicitar a concessão de licença especial de ruído para efetuar os ensaios da sua Fanfarra, todas as sextas feiras, entre as 20:00 horas e as 00:00 horas, no período de 1 de janeiro de 2026 a 1 de janeiro de 2030.-----

Os Serviços informam que, nos termos do disposto no artigo 15º do Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de janeiro, a licença especial de ruído deve ser requerida pelo interessado com a antecedência mínima de 15 dias úteis relativamente à data de início da atividade.-----

A licença especial de ruído, quando emitida por um período superior a um mês, fica condicionada ao respeito nos recetores sensíveis do valor limite do indicador L(indice Aeq) do ruído ambiente exterior de 60 dB(A) no período do entardecer e de 55



dB(A) no período noturno.-----

Informam que em resposta a notificação enviada, o pedido foi reformulado nos seguintes termos:-----

- É solicitada licença especial de ruído para o exercício da atividade ruidosa temporária - Ensaios da Fanfarra, a decorrer às sextas-feiras, entre as 20:00 e as 24:00 horas, para o período de 01 de janeiro de 2026 a 01 de janeiro de 2030.-----

Relativamente à isenção do pagamento da taxa devida pelo licenciamento, informam que a requerente instruiu o pedido respetivo com os documentos previstos no artigo 8º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, em vigor neste Município.-----

A taxa prevista para o licenciamento de atividades ruidosas sem fins lucrativos, em dias úteis e por hora: Das 20h às 22h -12,62 euros; Das 22 h às 24 h - 18,94 euros - por cada hora - Cap. VII, Quadro XXX - 3 do RLCTMMAV.-----

O Chefe de Divisão, em complemento da informação dos serviços, informa o seguinte:-----

1 - Atenta a proibição regra do exercício de atividades ruidosas temporárias na proximidade dos edifícios previstos no artigo 14,º do RGR, a licença especial de ruído pode ser emitida em casos excepcionais e devidamente justificados.-----

2 - Por esta razão, deve ser feita uma compatibilização equilibrada entre a salvaguarda da saúde humana e o bem-estar das populações e o direito à produção do ruído necessário à realização de algumas atividades.-----

3 - Devendo este direito ser exercido na estrita medida das necessidades, as licenças especiais de ruído devem restringi-lo nessa exata medida;-----

4 - Relativamente ao pedido apreço, em face do que acabamos de referir, parecem-nos manifestamente excessivo o período de 4 anos requerido para a licença, tal como nos parece igualmente excessivo o período de 4 horas de cada sexta-feira para a realização da atividade ruidosa de ensaio da fanfarra.-----

Considerando que se encontra pendente o pedido de isenção das taxas relativas a licença especial de ruído, as quais para o período de um ano, ascendem ao montante de 2.297,36 euros, propomos que o pedido seja remetido à Câmara para apreciação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, ao abrigo do n.º 3 do artigo 7.º do RLCTM, aprovar a isenção das taxas devidas pela emissão da licença especial de ruído, no valor de 2.297,36 euros.-----

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA 4 POSTOS DE TRABALHO (TÉCNICOS SUPERIORES) PARA A DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:

- Do Serviço de Recursos Humanos a informar que, na sequência da aprovação do Mapa de Pessoal para 2026, após reunião tida no passado dia 11 de fevereiro com o Executivo, solicita-se autorização para abertura de procedimento concursal para 4 postos de trabalho - 1 Técnico Superior (Direito) / 1 Técnico Superior (Administração Pública) / 2 Técnicos Superiores (Gestão e Contabilidade), para efeitos de decisão de aprovação pelo Executivo Camarário, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, com as alterações posteriores.--

Junta o perfil funcional conforme definido no Mapa de Pessoal.-----

Interveio **Vereadora Flávia Afonso**, nos seguintes termos: “Relativamente a este ponto, gostaríamos de colocar algumas questões que consideramos relevantes para esclarecimento.-----

Tendo em conta que foi anteriormente referido pelo Sr. Presidente a intenção de regularizar a situação de pessoas que se encontravam a desempenhar funções no Município com um vínculo precário, perguntamos se estes quatro postos de trabalho se

destinam, total ou parcialmente, a responder a essas situações.-----

Gostaríamos igualmente de perceber com maior detalhe a afetação funcional destes técnicos superiores: em que repartições ou serviços concretos irão ser integrados e quais as necessidades específicas que justificam cada uma destas áreas de especialização.-----

Entendemos que estes esclarecimentos são importantes para garantir transparência e para que fique claro o enquadramento e a finalidade deste reforço de recursos humanos.

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços, ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, autorizar a abertura do procedimento concursal para recrutamento de um técnico superior da área de direito, um técnico superior de administração pública) e dois técnicos superiores de gestão e contabilidade.-----

-----COMPLEMENTO À ORDEM DO DIA-----

No que respeita às deliberações proferidas nos pontos da ordem do dia seguintes, os vereadores **Flávia Afonso e Luís Pedro Ponte** fizeram a seguinte declaração:-----

“Gostaríamos de informar que iremos abster-nos nos restantes pontos da ordem de trabalhos, pelos quais somos agora chamados a deliberar.-----

A razão é simples e objetiva: estes pontos foram incluídos fora dos prazos previstos pelo Regimento da Câmara Municipal, impedindo uma análise séria, rigorosa e tecnicamente fundamentada por parte dos vereadores.-----

Sr. Presidente, se o Executivo dispõe de uma estrutura tão alargada de staff, não se compreende que, repetidamente, as reuniões cheguem impreparadas, com documentação enviada em cima da hora ou distribuída apenas aquando da reunião. A verdade é que não há qualquer justificação plausível para esta forma de trabalhar.-----

Queremos deixar claro que nada nos move, em particular, contra o conteúdo das propostas apresentadas. Não está em causa a pertinência e o mérito dos assuntos. O que está em causa é que não nos foi dado o tempo necessário — o tempo que deveria ser garantido por regra e por respeito institucional — para proceder ao estudo rigoroso e aturado que estas matérias exigem. E uma Câmara Municipal não se deve reger pela improvisação, mas pela preparação, rigor e respeito pelos procedimentos.-----

Assim, e em coerência com estes princípios, iremos optar pela abstenção nos pontos que foram introduzidos tardiamente e em incumprimento do Regimento.-----

-PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA 1 POSTO DE TRABALHO (TÉCNICO SUPERIORE) PARA A DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E URBANISMO: -

Do Serviço de Recursos Humanos a informar que, na sequência da aprovação do Mapa de Pessoal para 2026, após reunião tida no passado dia 11 de fevereiro com o Executivo, solicita-se autorização para abertura de procedimento concursal para um posto de trabalho de um técnico superior de arquitetura, para efeitos de decisão de aprovação pelo Executivo Camarário, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, com as alterações posteriores.-----

Junta o perfil funcional conforme definido no Mapa de Pessoal.-----

- A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção dos vereadores Flávia Afonso e Luís Pedro Ponte, de acordo com a informação dos Serviços, ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, autorizar a abertura do procedimento concursal para recrutamento de um técnico superior de arquitetura.-----

PROPOSTA DE NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO

CUMPRIMENTO NORMATIVO NO ÂMBITO DO REGIME GERAL DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO: A Vereadora Emília Cerdeira apresentou a seguinte proposta:-----

1. Enquadramento-----

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, e o respetivo Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), veio reforçar a necessidade das entidades abrangidas pelo referido regime adotarem e implementarem programas de cumprimento normativo, compostos por instrumentos direcionados para prevenção, deteção, correção e eventual sancionamento de comportamentos ilícitos, lesivos do interesse público.-----

O Município de Arcos de Valdevez, tendo em vista, prevenir, detetar e sancionar atos de corrupção e infrações conexas, elaborou e implementou no âmbito do citado regime jurídico, O Programa de Cumprimento Normativo que incluiu, o Código de Ética e Conduta, o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, os Canais para a Promoção da Transparência Municipal, designadamente os Canais de Denúncia Interna e de Denúncia Externa bem como Programa Formação Interna para a comunicação e integridade.-----

2. Responsável pelo Cumprimento Normativo-----

O artigo 5º do RGPC, anexo ao DL n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, determina que deve ser designado como Responsável do Cumprimento Normativo (RCN) um elemento da direção superior ou equiparado, o qual irá garantir e controlar a aplicação do Programa de Cumprimento Normativo (PCN), devendo o mesmo exercer as suas funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória.-----

As funções do RCN, não têm, no entanto, de ser exercidas por uma única pessoa, podendo ser alocadas a uma equipa, devendo ser tido em conta que terá sempre de existir um interlocutor específico – RCN - quer junto dos trabalhadores da entidade, quer para efeitos externos, nomeadamente junto das autoridades competentes, conforme orientação do Mecanismo Nacional de Anticorrupção (MENAC).-----

3. Proposta-----

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal nomeie o Responsável pelo Cumprimento Normativo na pessoa do Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, Olegário Gomes Gonçalves.-----

De forma a coadjuvar o desempenho dessas funções seja nomeada uma equipa constituída pelos seguintes técnicos superiores do Município:-----

- A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção dos vereadores Flávia Afonso e Luís Pedro Ponte, aprovar a proposta de nomeação do Presidente da Câmara Municipal, Olegário Gonçalves como responsável pelo cumprimento normativo no âmbito de regime geral de prevenção da corrupção.-----

PEDIDO DE RENOVACÃO DE CARTÃO MUNICIPAL FAMÍLIA NUMEROSA - PROCESSO 202301: - Da Responsável do Serviço de Ação Social a informar o seguinte:-----

1. Conforme previsto no art.º 10º do Regulamento do Cartão Municipal de Família Numerosa, remete-se o pedido de renovação do cartão registado com o nº 202301;-----

2. Efetuada verificação do cumprimento das condições de acesso previstas no art.º 5º do supracitado regulamento, o agregado, constituído por 5 elementos (pai, mãe e três filhos/as menores não emancipados), está em condições de ter acesso à renovação do cartão municipal de família numerosa.-----

- A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção dos vereadores Flávia Afonso e Luís Pedro Ponte, de acordo com a informação dos Serviços e nos termos dos artigos 5.º e 10.º do respetivo regulamento, aprovar a renovação do cartão

municipal de família numerosa relativo ao processo 202301.-----

HASTA PÚBLICA PARA O ARRENDAMENTO DO EDIFÍCIO DESTINADO A RESTAURANTE DO ANTIGO MATADOURO, POR LICITAÇÃO VERBAL:

Da comissão designada para a hasta pública a remeter o respetivo auto de arrematação para homologação e a propor a adjudicação provisória do arrendamento à sociedade PORTUS CONNECT, LDA., NIPC 514918829, com sede da rua Professor Sousa Júnior, n.º 168 H01, Ramalde, 4250-478 – Porto, pelo valor de 1.300 euros mensais.-----

- A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção dos vereadores Flávia Afonso e Luís Pedro Ponte, homologar o auto de arrematação e aprovar a adjudicação provisória do espaço, nos termos da cláusula oitava do caderno de encargos pelo valor de 1.300,00 euros mensais.-----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – PROPOSTA DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO EM REGIME DE AVENÇA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL: - Do Chefe de Divisão a informar o seguinte:-----

1 - O contrato de aquisição de serviços em regime de avença para a prestação de serviços de assistência jurídica judicial e extrajudicial, celebrado com a sociedade Manuel Gonçalves, Lourdes Gonçalves e Associados - Sociedade Advogados, S.P., R.L., de Viana do Castelo, através do seu administrador Dr. Manuel Gonçalves, em 18 de fevereiro de 1999, prevê no seu clausulado uma atualização da avença, através da aplicação do índice de inflação, sem habitação, publicado pelo INE, verificado em 2025, acrescido de dois pontos percentuais, com efeitos a 1 de março de 2026.-----

2 - À semelhança do que sucedeu relativamente ao ano de 2025, a Lei do Orçamento de Estado para 2026 (Lei n.º 73-A/2025, de 30 de dezembro), veio permitir a atualização normal dos valores pagos relativamente aos contratos de aquisição de serviços, conforme resulta do disposto na alínea g) do n.º 6 do artigo 15.º da mesma, que exclui as autarquias locais das restrições constantes de tal disposição, prevalecendo aquilo que tenha sido convencionado pelas partes nos contratos celebrados.-----

3 - Também à semelhança do ocorrido no ano anterior, a Lei n.º 73-A/2025, de 30 de dezembro, isenta as prestações de serviços na modalidade de tarefa e avença das autarquias da emissão de parecer prévio vinculativo (n.º 6 do artigo 17.º).-----

De ressaltar que, não se encontrando as autarquias locais e as entidades intermunicipais sujeitas à observância e cumprimento do regime vertido nos artigos 15.º a 17.º da LOE 2026, aplicar-se-á o regime geral da contratação pública e da autorização de despesa.-----

4 - O índice de inflação, sem habitação, publicado pelo INE relativo a dezembro de 2025, foi de 2,18%. O valor da remuneração mensal da aquisição de serviços no âmbito do contrato celebrado foi atualizado no ano de 2025, para o valor de 3.694,75 euros mais IVA. Desta forma, aplicando o índice de inflação referido de 2,18%, acrescido de 2% ao contrato vigente, nos termos contratualmente estabelecidos, o que resulta num índice de atualização de 4,18%, o valor da avença mensal passará para o valor de 3.849,19 euros mais IVA, a partir de 1 de março de 2026.-----

5 - De referir que o presente contrato de prestação de serviços em regime de avença celebrado em 18 de fevereiro de 1999, com o Exm.º Senhor Dr. Manuel Gonçalves, na qualidade de sócio da "Manuel Gonçalves, Lourdes Cunha Gonçalves & Associados - Sociedade de Advogados, S.P., R.L.", com sede na Rua da Bandeira, n.º 15, 1.º frente, cidade e concelho de Viana do Castelo, tem sido objeto de renovações anuais e cessa os seus efeitos no dia 28 de fevereiro, corrente, se não for objeto de renovação. Desta forma, haverá que apurar se se verificam os pressupostos legais

necessários à renovação do mesmo.-----

Dispõe o n.º 1 do artigo 6º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, (doravante designada por LTFP), que o trabalho em funções públicas pode ser prestado mediante vínculo de emprego público ou contrato de prestação de serviço, nos termos de tal lei.---

E nos termos dos n.ºs. 1 e 2 do artigo 10º desta Lei, o contrato de prestação de serviço para o exercício de funções públicas é celebrado para a prestação de trabalho em órgão ou serviço sem sujeição à respetiva disciplina e direção, nem horário de trabalho, podendo revestir as seguintes modalidades:-----

a) Contrato de tarefa, cujo objeto é a execução de trabalhos específicos, de natureza excecional, não podendo exceder o termo do prazo contratual inicialmente estabelecido;-----

b) Contrato de avença, cujo objeto é a execução de prestações sucessivas no exercício de profissão liberal, com retribuição certa mensal, podendo ser feito cessar, a todo o tempo, por qualquer das partes, mesmo quando celebrado com cláusula de prorrogação tácita, com aviso prévio de 60 dias e sem obrigação de indemnizar.-----

Ainda nos termos do artigo 32º, n.º 1 desta LTFP, a celebração de contratos de tarefa e avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente:-----

a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;-----

b) Seja observado o regime legal de aquisição de serviços;-----

c) Seja comprovada pelo prestador do serviço a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social.-----

Em face do exposto, e em conclusão, entendo que:-----

i. Verificando-se todos os pressupostos legais, poderá renovar-se o contrato de prestação de serviços em regime de avença celebrado em 18 de fevereiro de 1999, com o Exm.º Senhor Dr. Manuel Gonçalves, na qualidade de sócio da sociedade "Manuel Gonçalves, Lourdes Cunha Gonçalves & Associados - Sociedade de Advogados, S.P., R.L.", com sede na Rua da Bandeira, n.º 15, 1º frente, cidade e concelho de Viana do Castelo cuja renovação, em termos normais, ocorre em 01 de março de 2026, com efeitos reportados a essa data.-----

ii. A atualização do valor da avença nos termos contratualmente estabelecidos, ou seja o valor correspondente ao índice de inflação sem habitação, publicado pelo INE, acrescido de dois pontos percentuais, que resulta numa atualização de 4,18%, passando a prestação mensal para 3.849,19 euros, mais IVA.-----

iii. De acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 27º da Lei Geral de trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, as competências inerentes à qualidade de empregador público são exercidas nos municípios pelo Presidente da Câmara Municipal.-----

É o que me cumpre informar e propor, para efeitos de despacho de V. Ex^a, nos termos das supracitadas disposições legais, no sentido da renovação do contrato e atualização da prestação mensal.-----

- A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção dos vereadores Flávia Afonso e Luís Pedro Ponte, de acordo com a informação dos Serviços, autorizar a renovação, por mais um ano, do contrato de prestação de serviços, em regime de avença, de assistência jurídica judicial e extrajudicial, pelo montante mensal atualizado de 3.849,19 euros, acrescidos de IVA à taxa legal.-----

2.º RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO | PO 596/2025 - ALTERAÇÃO FUNCIONAL DO CENTRO DE SAÚDE DE AVV PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE RETAGUARDA: - Dos Serviços a remeterem,

para efeitos de decisão de adjudicação, o relatório final do procedimento referido em epígrafe, no qual se propõe a adjudicação ao concorrente Agrupamento Baltor Steel, Metalomecânica, Lda. e Baltor – Engenharia e Construção, Lda., pelo valor de 2.312.056,98 euros, mais IVA.-----

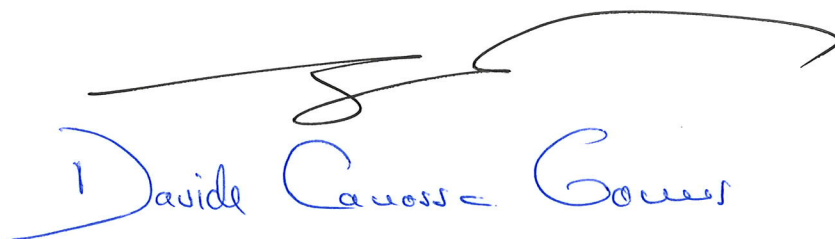
Juntam também a respetiva minuta do contrato, para aprovação.-----

- A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção dos vereadores Flávia Afonso e Luís Pedro Ponte, aprovar a adjudicação do procedimento ao concorrente Agrupamento Baltor Steel, Metalomecânica, Lda. e Baltor – Engenharia e Construção, La., pelo valor de 2.312.056,98 euros, mais IVA.-----

- Mais deliberou, aprovar a respetiva minuta do contrato.-----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente encerrou a reunião eram 12 horas.-----

Para constar se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, nos termos do nº 3 do artigo 57º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de doze de setembro, vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, Davide Canossa Gomes, que a elaborei.-----



1 Davide Canossa Gomes